



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

2023

08-08-2022

INTERESSADO:

Secretaria de Educação.

ASSUNTO:

Termo de Referência Veículo,
para contratação de pessoa(s) jurídica de
empresa especializada para a aquisição
de veículo automotor zero Km para transporte
de passageiros e cargas tipo caminhonete 4x4
cabine dupla, para atender as demandas de
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
de rede Municipal de Barra do Corda.

P.E. 118/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL-DSE SEMED



Ofício nº 53/2022/SEMED-DSE

Barra do Corda-MA, 08 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receitas e Despesas
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: Termo de Referência Veículo.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente estamos enviando o Termo de Referência para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o registro de preços para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, de interesse desta administração.

Sem mais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 017/2021



PORTARIA Nº 017/2021 – GAS, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF sob o número. 645.511.483-34, para exercer a Função em Comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, de interesse desta administração, conforme descrito abaixo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em busca de atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, faz -se necessário um veículo traçado e alto capaz de transitar nas estradas e terrenos acidentados em viagens para lugares de difícil acesso, uma vez que os veículos da frota própria desta Secretaria são antigos apresentando desgastes pelo tempo de uso, não oferecendo mais conforto e segurança adequados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none">- Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros);- Fabricação Nacional /Mercosul;- Combustível diesel;- Tanque de combustível de no mínimo 70 litros;- Garantia mínima 01 ano;- Tração traseira;- Mínimo de 170 CV;- Rodas liga leve com aro mínimo de 18";- Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente;- Direção assistida;- Regulagem do volante, altura e profundidade;- Sistema ABS (antibloqueio de freios);- Airbags frontais;- Tapetes;- Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto;- Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos;- Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura;- Cor branca - Pintura sólida;- Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022;- Carroceria com protetor de caçamba;	UND	02

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



	<ul style="list-style-type: none"> - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme. 		
--	---	--	--

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até 31/12/2022, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de veículos para compor a frota da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato 30 (trinta) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Els. nº

Processo nº

Assinatura

CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado a senhora Karyna Feitosa de Moraes, portaria nº 379 de 26 de outubro de 2021 como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Educar é o nosso compromisso!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda-MA, 05 de agosto de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 017/2021

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

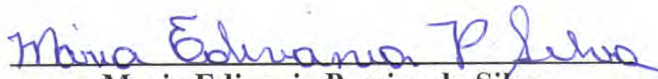
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a contratação de pessoa (s) jurídica (S), especializada para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, pertencente a Secretaria Municipal de Educação. Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº 2023/2022 instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, informar cotação com objeto ora solicitado...

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda -MA 08 de agosto 2022.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

***NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como Gestoras Financeiras, a Sra. **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, nomeada conforme portaria 008/2021, para:



- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta “Restos a Pagar”, conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA.

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>
Para: Rubevel Veiculos <rubevelveiculos@hotmail.com>

18 de agosto de 2022 15:19

Prezados, segue planilha para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.
Desde já, agradeço a disponibilidade.

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 TERMO VEICULOS HILLUX.docx
143K



RUBEVEL VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.

A/C: SETOR DE COMPRAS.

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

A empresa RUBEVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ N.º 08.174.537/0001-80, COM SEDE À AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036B, BAIRRO CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, Srº. RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Sócio/Diretor RG: 019907972002-0 SESP/MA, CPF: 270.007.613-34 em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID ADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	<p>Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros);</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricação Nacional /Mercosul;- Combustível diesel;- Tanque de combustível de no mínimo 70 litros;- Garantia mínima 01 ano;- Tração traseira;- Mínimo de 170 CV;- Rodas liga leve com aro mínimo de 18”;- Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente;- Direção assistida;- Regulagem do volante, altura e profundidade;- Sistema ABS (antibloqueio de freios);- Airbags frontais;- Tapetes;- Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto;- Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos;- Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura;- Cor branca - Pintura sólida;- Ano de fabricação/modelo no mínimo	<p>Marca: Toyota Modelo: Hilux SRV Cor: Branco Ano/Modelo: 2022/2022 Cabine Dupla, Automatica</p>	02	RS386.00,00	RS772.000,00



RUBEVEL VEICULOS



2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme.				
VALOR TOTAL R\$				R\$772.000,00

1- Prazo de validade da cotação 30 (trinta) dias a contados a partir data entrega da proposta.

2- Condições de pagamento de acordo com ordem de fornecimento.

3- Condições de entrega do veículo, de acordo com ordem de fornecimento.

4- Dados Bancários, AG:1136-3 C/C:4517-9 Bradesco

Preço Valor Total R\$772.000,00 (Setecentos e Setenta Dois Mil Reais)

PRESIDENTE DUTRA, MA. 15 de AGOSTO 2022

**RUBENILSON
GARCIA DO
NASCIMENTO:
27000761334**

Assinado digitalmente por RUBENILSON
GARCIA DO NASCIMENTO:27000761334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR MILLENIUM
INFORMATICA, OU=Presencial,
OU=08919371000183, CN=RUBENILSON
GARCIA DO NASCIMENTO:27000761334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-15 16:08:18
Foxit Reader Versão: 10.0.0

RUBEVEL EIRELI.
Rubenilson Garcia do Nascimento.
CPF: 270.007.613-34
Diretor/Proprietario.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

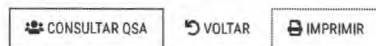
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.174.537/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2006
NOME EMPRESARIAL RUBEVEL EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUBEVEL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CAMPO DANTAS	NUMERO 2036	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DANTAS	MUNICIPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8174-2359	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 15:20:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA.

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>


19 de agosto de 2022 15:02

Para: plennalocacoes@hotmail.com, innovareireli@outlook.com

Prezados, segue planilha para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.
Desde já, agradeço a disponibilidade.

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 **TERMO VEICULOS HILLUX.docx**
143K

COTAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA		
Nome empresarial: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 36.552.751.0001-68		
Endereço: RUA GRANDE POVOADO ROÇA GRANDE N° 368		
Cidade: SANTA LUZIA	UF: MA	CEP: 65390-000
Validade da Proposta: 30 (trinta Dias)		

N°	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional /Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; - Garantia mínima 01 ano; - Tração traseira; - Mínimo de 170 CV; - Rodas liga leve com aro mínimo de 18"; - Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente; - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado;	UND	02	Marca: Toyota Modelo: Hilux SRV Ano/Modelo: 2022/2022	R\$ 388.000,00	R\$ 776.000,00



<ul style="list-style-type: none">- Controle elétrico dos vidros nas quatro portas;- Trava elétrica nas quatro portas;- Ajuste elétrico do retrovisor;- Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas;- Termômetro de água do motor;- Conta-giros;- Farol auxiliar;- Luzes de leitura para motorista e passageiros;- Protetor de cárter;- Tomada de força de 12V;- Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu);- Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme.				
VALOR TOTAL: R\$ 776.000,00 (setessentos e setenta e seis mil reais)				

Santa Luzia – MA, 16 de agosto de 2022

**MOISES
VELOSO
CANTANHEDE:
04552000330**

Assinado digitalmente por MOISES
VELOSO CANTANHEDE:04552000330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=20937130000162, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=MOISES
VELOSO CANTANHEDE:04552000330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MOISES VELOSO CANTANHEDE

RG: 019806522002-9

CPF: 045.520.003-30

Proprietário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.552.751/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2020
NOME EMPRESARIAL INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GRANDE	NÚMERO 368	COMPLEMENTO *****
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO ROCA GRANDE	MUNICÍPIO SANTA LUZIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INNOVAREIRELI@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 9842-7717
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 15:10:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.552.751/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2020	
NOME EMPRESARIAL INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R GRANDE	NUMERO 368	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO ROCA GRANDE	MUNICIPIO SANTA LUZIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INNOVAREIRELI@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 9842-7717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 15:10:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA.

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

19 de agosto de 2022 15:02


Para: plennalocacoes@hotmail.com, innovareireli@outlook.com

Prezados, segue planilha para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.
Desde já, agradeço a disponibilidade.

--

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 **TERMO VEICULOS HILLUX.docx**
143K

A

Prefeitura Municipal de Barra do Corda - Ma

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape (pick-up), cabine simples, com tração 4x4, combustível diesel, novo, zero km, na cor branca, adaptado para ambulância, simples remoção, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney/MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: **R V DA SILVA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **28.368.600/0001-26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.565064-7**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **00001101**

ENDEREÇO: **ROD. PITOMBEIRA, 1502, BAIRRO PITOMBEIRA, PINDARÉ-MIRIM - MA**

TELEFONE: **98-3654-2247**

E-MAIL: **plennalocacoes@hotmail.com**

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional /Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; - Garantia mínima 01 ano; - Tração traseira; - Mínimo de 170 CV; - Rodas liga leve com aro mínimo de 18"; - Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente;	02	R\$ 389.500,00	R\$779.000,00



<ul style="list-style-type: none"> - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); 			
---	--	--	--

	- Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme.			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 779.500,00 (setessentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Pindaré-Mirim- MA, 15 de agosto de 2022.

R V DA SILVA
SERVICOS EIRELI
28368600000126

Assinado digitalmente por R V DA SILVA SERVICOS EIRELI/28368600000126
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Pindare-Mirim, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=R V DA SILVA SERVICOS EIRELI/28368600000126
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

R V DA SILVA SERVIÇOS EIRELI
Ronildo Vieira da Silva
CPF: 638.176.833-91
RG: 000010398093-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.368.600/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2017	
NOME EMPRESARIAL R V DA SILVA SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO ROD PITOMBEIRA	NUMERO 1502	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.370-000	BAIRRO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICIPIO PINDARE MIRIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3653-2841	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 15:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

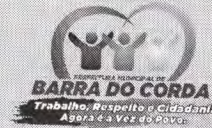
[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MAPA DE COTAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RUBEVEL VEICULOS		INNOVAR		PLENNA		VALOR MEDIO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> - Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - - Fabricação Nacional /Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Garantia mínima 01 ano; - Tração traseira; - Mínimo de 170 CV; - Rodas liga leve com aro mínimo de 18"; - Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente; - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme. 	UND	2	R\$ 386.000,00	R\$ 772.000,00	R\$ 388.000,00	R\$ 776.000,00	R\$ 389.500,00	R\$ 779.000,00	R\$ 387.833,33	R\$ 775.666,66
	VALOR TOTAL				R\$ 772.000,00		R\$ 776.000,00		R\$ 779.000,00		R\$ 775.666,66


Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 itura Mun. Barra do Corda-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ:06.769.798/001-17
GABINETE DO PREFEITO
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda/MA



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Educação e fundo municipal, que solicitam a dotação para contratação de pessoa (s) jurídica (s), de empresa especializada para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 775.666,66 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 14 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 05/2022 -- GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de Chefe Interina do Setor de
Compras do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

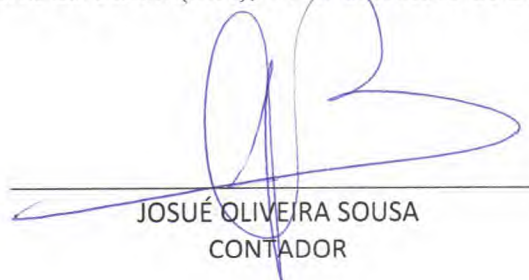
Em atenção à solicitação e ao despacho do setor de compras e serviços, informamos a dotação orçamentaria da Secretaria de Educação e Fundo Municipal, que solicitam a dotação para a contratação de pessoa (s) jurídica (s), de empresa especializada para aquisição de veículo automotor zero Km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE E	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	Manutenção e Func. do Fundo e Desenvolvimento da Educação Básica- Fundeb	4.4.90.52	Recursos Ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	Manutenção e Func. da Secretaria de Educação	4.4.90.52	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 14 de setembro de 2022.


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA OS CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR DE BARRA DO
CORDA-MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA 7426, inscrito no CPF sob nº640.906.124-20 para exercer o cargo em comissão de Contador Geral do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA

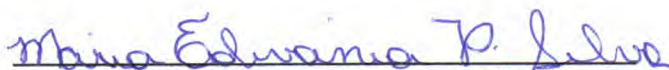
Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO instrução de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação/ CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 14 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.023/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de **contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital e contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda (MA), 15 de setembro de 2022

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

PORTARIA Nº 256/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE BARRA DO
CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Pregoeira do Município de Barra do Corda - MA.**

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de equipe de apoio de pregoeira do Município de Barra do Corda - MA.**

Artigo 3º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL do Município de Barra do Corda - MA.**

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

(Processo Administrativo nº 2.023/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal nº. 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ do dia ____/____/____. Encerramento às ____:____ do dia ____/____/____.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado **será o menor por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício 2022, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E func. Da sec. De educação	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E func. Do fundo e desenv. Da edc. basica	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial,

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 2.023/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos do **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do **item acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

- 4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício
- 4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:
- 4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.
 - 4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.
 - 4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).
- 4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.
- 4.16.10 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.
- 4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.
- 4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;
- 4.16.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de **vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO


- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, _____ de _____ de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivanira Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, de interesse desta administração, conforme descrito abaixo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em busca de atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, faz -se necessário um veículo traçado e alto capaz de transitar nas estradas e terrenos acidentados em viagens para lugares de difícil acesso, uma vez que os veículos da frota própria desta Secretaria são antigos apresentando desgastes pelo tempo de uso, não oferecendo mais conforto e segurança adequados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> - Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Naciona /Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; - Garantia mínima 01 ano; - Tração traseira; - Mínimo de 170 CV; - Rodas liga leve com aro mínimo de 18”; - Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente; - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; 	UND	02	279.333,33	558.666,66



<ul style="list-style-type: none"> - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme. 				
VALOR TOTAL				558.666,66

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá **vigência até 31/12/2022**, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de veículos para compor a frota da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato 30 (trinta) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado a senhora Karyna Feitosa de Moraes, portaria nº 379 de 26 de outubro de 2021 como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que se seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO N° _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo fundo municipal de educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF: 645.511.483-34 e RG n.º 05940742016-3 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, N.º 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n.º _____/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal n.º. 8.666/93 e Lei Federal n.º. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 2.023/2022, Pregão eletrônico nº. _____/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 2.023/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega será de **30 (trinta dias) dias úteis**, impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede da Secretaria de Infraestrutura Municipal de Barra do Corda/MA, em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso; as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de orçamento, oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E func. Da sec. De educação	4.4.90.52	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E func. Do fundo e desenv. Da edc. básica	4.4.90.52	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379-2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- §1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.
- §2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação n.º _____/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

**ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO
JÚNIOR**
Secretário de Educação
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1	_____	CPF	_____
2	_____	CPF	_____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL, MINUTAS DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO ___/2022– Processo Administrativo Nº 2.023/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame das Minutas de Editais, Minutas de Contratos e seus anexos. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Controle Preventivo da Legalidade.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por Item , nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital, para a contratação de pessoa(s) jurídicas(s), de

empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, com as características descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que

orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

De ordem da Comissão Permanente de Licitação foi encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, para análise desta Assessoria, expediente que versa sobre a análise de

Minutas dos Editais, Minutas do Contrato e Anexos, conforme exigência do art. 38, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável de forma subsidiária a modalidade Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Paragrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada **Pregão** se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado o que de fato se observa.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, com amparo no decreto nº 10.024/19.

Vale ressaltar, ainda no artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 em seu paragrafo 3º, que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferência de pregões voluntários, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse,

a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Como podemos observar, o objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, veio acompanhado com solicitação dos serviços, contendo as especificações técnicas para execução dos mesmos, cujo valor total está estimado em **R\$ 558.666,66 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Também estão consignados na Solicitação de serviços e na minuta do Edital, o quantitativo, que servem apenas para indicativo para as contratações futuras.

A Comissão Permanente de Licitação optou, de forma acertada, em realizar o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para não haver fracionamento de despesa, sendo que o julgamento será do tipo Menor Preço Por Item, conforme previsto nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Destarte, é importante ressaltar que, a opção da CPL está em consonância com as disposições do dispositivo legal retro mencionado, bem como em harmonia com jurisprudência dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

Art. 45 Inciso I. **A de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.**

Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como estão avaliadas suas propostas. ACORDÃO TCU Nº 1488/2009.

De sorte que, compulsando os autos constatei que as minutas analisadas apresentam os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, bem como as disposições fixadas no do art. 45 da lei 8.666/93, trazendo de forma objetiva quais os quesitos serão avaliados. A minuta contempla ainda as exigências habilitatórias previstas nos Arts. 27 e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

O Termo de Referencia está em harmonia com a legislação vigente, e conta com todas as informações necessárias para que os licitantes possam conhecer a realidade local e elaborar suas propostas com o nível de precisão adequado para completar execução de todos os serviços.

Também está previsto na Minuta do Contrato a previsão dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange as condições e prazos para execução de cada serviço, as quais estão expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e a responsabilidade das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos no estatuto de licitações e contratos.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME

A constituição Federal em seu art. 37 estabelece que, a Administração Pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com efeito, no mesmo sentido o inciso XXI, do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter às minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria Jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os editais e contratos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, imprescindível é o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Essa sujeição inclusive busca efetivar a aplicação dos dispositivos normativos e princípios lógicos norteadores da licitação, consoante estabelece o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

No que tange as disposições legais que se aplicam ao certame, analisando a minuta do Edital, observei o tratamento diferenciado e a aplicação do direito de preferência previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se nos comandos legais.

Por outro lado, no que tange as disposições previstas no Estatuto de Licitações e Contratos, cumpre destacar que as minutas analisadas estão de acordo com os regramentos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange a ausência de condições ou requisitos que pudessem comprometer ou frustrar a competitividade do certame.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse público, e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta do edital e do contrato do procedimento

licitatório em epígrafe, constatei estarem às mesmas em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/19. Assim, aprovo a minuta do edital e do contrato analisada. Nesse sentido, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

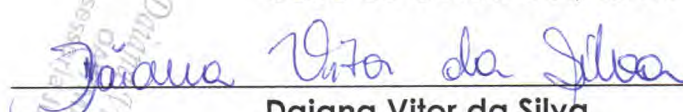
Por conseguinte, para garantir a ampla publicidade da licitação e com isso ampliar a disputa, aumentando assim as possibilidades da Gestão Municipal contratar com a proposta mais vantajosa, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande circulação em face da natureza dos recursos orçamentários, no quadro de avisos, conforme disposto no art. 21, incisos II e III do Estatuto de Licitações e Contratos.

Na oportunidade, vale destacar também que, os avisos de licitação devem observar as disposições do art. 21 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão na modalidade Eletrônica.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria.

É O PARECER

Barra do Corda-MA, 15 de setembro de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA



CGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2023/2022
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 2023/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas*

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

pelos Municípios que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2023/2022**;
- Solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de designação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realização de pesquisa de preços;
- Cotação com estimativa de preço em R\$ 775.666,66 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);
- Solicitação de dotação orçamentária;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora do Município
Portaria n.º 372/2021

- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa;
- Autorização de abertura de processo licitatório, feito por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa;
- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;

II.II - PENDÊNCIAS

Após análise dos autos, foram identificados os seguintes equívocos no Termo de Referência:

- Objeto do termo de referência com termo redundante: pessoa jurídica e empresa;
- Itens 5.1; 5.2 e 5.3 do Termo de Referência são iguais;
- Itens 5.4 e 5.7 do Termo de Referência são iguais;
- Itens 5.5 e 5.8 do Termo de Referência são iguais.

II.III - MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

O pregão, possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º

da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

II.IV – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Imperioso ressaltar que o edital cumpre com os fundamentos do artigo 40 da Lei de Licitação n.º 8.666/93, e por este motivo, não há nada que obste no ato.

Cumpram-se os artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Art. 4º -

(...)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

(...)

Nesse sentido, vale destacar o que aborda o artigo 3º do Decreto nº

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



10.024/2019 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

Ao analisar a minuta do edital, constatou-se o cumprimento das formalidades trazidas pelos dispositivos legais retro. Por esse motivo, a modalidade adotada, além de atender as exigências legais, é adequada ao presente processo licitatório, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram devidamente descritos na minuta do edital.

Logo, não há óbice quanto à escolha da modalidade adotada, bem como os requisitos formais adotados na minuta do edital.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, opino pela retificação dos equívocos apontados na seção II.II - PENDÊNCIAS, deste parecer.

Após retificação da ressalva, proceder com a publicação do instrumento editalício, visto que os demais atos estão em estrita consonância com a lei.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda - MA, 20 de setembro de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS**, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



MEM 201/2022

Ilma, Senhora

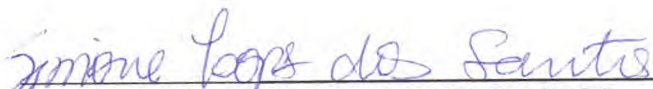
ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio, devolver o presente processo, conforme solicitado para resolver as pendências, constatada pelo Controle Interno desse município. Diante disso, analisar o Parecer Técnico, onde consta todas as pendências.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 20 de setembro de 2022.



SIMONE LOPES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL/BARRA DO CORDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL - DSE**

Ofício nº 168/2022/SEMED-DSE

Barra do Corda-MA, 21 de setembro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Mikaela Oliveira Cabral
Coordenadora de Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: Correção de Pendências do Termo de Referência p/ aquisição de caminhonete 4x4 cabine dupla

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para devolvermos o termo de referência para contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com finalidade de atender as demandas da SEMED, com todas as pendências devidamente corrigidas.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para elevar nossos votos de estima e apreço.



Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 017/2021



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Educar é o nosso compromisso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, de interesse desta administração, conforme descrito abaixo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em busca de atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, faz -se necessário um veículo traçado e alto capaz de transitar nas estradas e terrenos acidentados em viagens para lugares de difícil acesso, uma vez que os veículos da frota própria desta Secretaria são antigos apresentando desgastes pelo tempo de uso, não oferecendo mais conforto e segurança adequados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none">- Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros);- Fabricação Nacional /Mercosul;- Combustível diesel;- Tanque de combustível de no mínimo 70 litros;- Garantia mínima 01 ano;- Tração traseira;- Mínimo de 170 CV;- Rodas liga leve com aro mínimo de 18”;- Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente;- Direção assistida;- Regulagem do volante, altura e profundidade;- Sistema ABS (antibloqueio de freios);- Airbags frontais;- Tapetes;- Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto;- Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos;- Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura;- Cor branca - Pintura sólida;- Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022;- Carroceria com protetor de caçamba;	UND	02

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

	<ul style="list-style-type: none"> - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme. 		
--	---	--	--

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até 31/12/2022, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de veículos para compor a frota da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato 30 (trinta) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado a senhora Karyna Feitosa de Moraes, portaria nº 379 de 26 de outubro de 2021 como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Educar é o nosso compromisso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda-MA, 05 de agosto de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 017/2021

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

(Processo Administrativo nº 2.023/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal nº. 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 23/09/2022. Encerramento às 08:00 do dia 06/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/10/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/10/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado **será o menor por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E func. Da sec. De educação	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E func. Do fundo e desenv. Da edc. basica	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 2.023/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos do **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

4.16.4 Ha hipótese de não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

- 4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício
- 4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:
- 4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.
- 4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.
- 4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).
- 4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.
- 4.16.10 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.
- 4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.
- 4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;
- 4.16.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (UM REAL).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de **vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

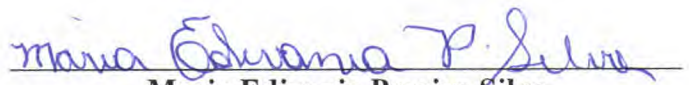
- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observará o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, 21 de setembro de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, de interesse desta administração, conforme descrito abaixo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em busca de atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, faz -se necessário um veículo traçado e alto capaz de transitar nas estradas e terrenos acidentados em viagens para lugares de difícil acesso, uma vez que os veículos da frota própria desta Secretaria são antigos apresentando desgastes pelo tempo de uso, não oferecendo mais conforto e segurança adequados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> - Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional /Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; - Garantia mínima 01 ano; - Tração traseira; - Mínimo de 170 CV; - Rodas liga leve com aro mínimo de 18"; - Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente; - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; 	UND	02	279.333,33	558.666,66



<ul style="list-style-type: none"> - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme. 				
VALOR TOTAL				558.666,66

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá **vigência até 31/12/2022**, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de veículos para compor a frota da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato 30 (trinta) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado a senhora Karyna Feitosa de Moraes, portaria nº 379 de 26 de outubro de 2021 como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 118/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo fundo municipal de educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF: 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, Nº 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 118/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 2.023/2022, Pregão eletrônico nº. 118/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 2.023/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega será de **30 (trinta dias) dias úteis**, impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede da Secretaria de Infraestrutura Municipal de Barra do Corda/MA, em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso; as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.



II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de orçamento, oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E func. Da sec. De educação	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E func. Do fundo e desenv. Da edc. básica	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379-2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- §1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.
- §2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 118/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

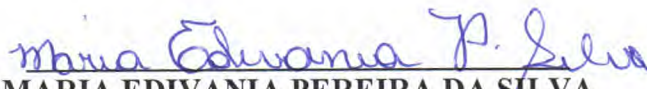
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

**ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO
JÚNIOR**
Secretário de Educação
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 558.666,66 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 06 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 21 de setembro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 558.666,66 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 06 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 21 de setembro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 118/2022

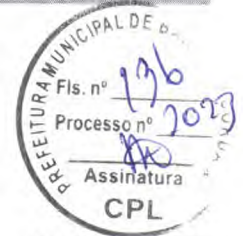


##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022– Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 558.666,66 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 06 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 21 de setembro de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Nome do Vice-prefeito
ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico
GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N.º 026/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preço n.º 026/2022 que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Augusto Alves de Barros, localizado no Povoado Estreito, zona rural do município de Barra do Corda – MA, que decorrido o prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, sem apresentação de recursos, ficam habilitadas as empresas PERFIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA e APL SOARES CONSTRUTORA, aptas a participar da abertura das propostas. Informamos ainda que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á no dia 27/09/2022 às 09h00min., na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação (CEL), na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. 21 de setembro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 99487312736b744f4f658dbdaaf317af991d5e9f

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N.º 025/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preço n.º 025/2022 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Teodorico Anacleto da Silva, localizado no Povoado Cajazeira 2, zona rural do município de Barra do Corda – MA, que decorrido o prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, sem apresentação de recursos, ficam habilitadas as empresas LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, APL SOARES CONSTRUTORA e CONSTRUTORA TAURUS EIRELI, aptas a participar da abertura das propostas. Informamos ainda que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á no dia 26/09/2022 às 09h00min., na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação (CEL), na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. 21 de setembro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Especial de

Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 434f49f75dba8967920a78981e4ee7c8a64fad3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 558.666,66 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 06 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 21 de setembro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 945cd82b11492bdd361d38120cde4b578f0df5a5



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **06 de outubro de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo produção e distribuição de materiais publicitários à veiculação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 20 de setembro de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como no Decreto nº 9.412/2018. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS e C J S COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **Objeto:** Aquisição de Aparelhos Ar-Condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapemas/MA. **Valor Global:** R\$ 11.523,00 (onze mil, quinhentos e vinte e três reais). **Data de Ratificação:** 11 de agosto de 2022. **Ordenador Responsável:** Wesllen Pedro de Araújo Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0297/2022 ORGÃO REALIZADOR: Município de Altamira do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 033/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. **LOCAL/SITE:** <https://www.llicitaaltamira.com.br/>. **DATA:** 11/10/2022. **HORÁRIO:** 10h:00min (dez horas). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.llicitaaltamira.com.br/>, no portal da transparência www.altamira.ma.gov.br, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº 01, Centro – Altamira do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município e pelo email: cplaltamira78@gmail.com. Altamira do Maranhão/MA, 19 de Setembro de 2022. Jânio César Matos Araújo. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMB. HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 0031/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em recapeamento e recuperação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Bacuri/MA. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022/CPL/PMB, para que a Adjudicação em favor da empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.241.345/0001-23, representada neste ato pelo sócio proprietário o Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes, portador do CPF nº 606.214.033-26, apresentou proposta de menor preço global, conforme segue: R\$ 834.406,23 (Oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos), para que produza seus efeitos legais. Bacuri (MA), 21 de Setembro de 2022. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA-Secretário Municipal de Administração de Finanças(Ato por Delegação de Competências- Decreto Municipal n.º 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. **Objeto:** contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 558.666,66 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 06 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbldc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 21 de setembro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 025/2022. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preço nº 025/2022 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Teodorico Anacleto da Silva, localizado no Povoado Cajazeira 2, zona rural do município de Barra do Corda – MA, que decorrido o prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, sem apresentação de recursos, ficam habilitadas as empresas **LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, APL SOARES CONSTRUTORA e CONSTRUTORA TAURUS EIRELI**, aptas a participar da abertura das propostas. Informamos ainda que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á no dia 26/09/2022 às 09h00min., na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação (CEL), na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. 21 de setembro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Especial de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022- Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 558.666,66 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 06 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail plbdc2021@gmail.com. Publique-se.

Barra do Corda - MA, 21 de setembro de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividido por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de Empresa para a Prestar os Serviços de Transporte Escolar nas Zonas Rurais e Urbanas, Destinado ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 05 de outubro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luis Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo/MA, 21 de setembro de 2022.
NICOLAS MENDES DE LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empregada por Preço Global, do tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na Escola Professor Júlio César no Povoado Pacuti no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 10 de outubro de 2022, às 14:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luis Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 21 de setembro de 2022
ANSELMO BARBOSA MOURÃO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: Menor Preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de escola padrão com 04 (quatro) salas de aulas na rural do município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 13 de outubro de 2022. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias (MA), 14 de setembro de 2022.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - CPL/PMC

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022

OBJETO: Torna - se publico que o presente processo fica devidamente revogado conforme Artigo 49 c/c 109 da Lei 8.666/93.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.

Colinas (MA), 27 de maio de 2022.
LILIANE NEVES CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário e equipamentos; - DO VALOR R\$: 160.854,00 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), CONTRATADA: MD LOPES DE MOURA CNPJ: 28.884.084/0001-80, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 03 de maio de 2022. CONTRATANTE: Srª. Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário e equipamentos; - DO VALOR R\$: 157.902,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e dois reais), CONTRATADA: MD LOPES DE MOURA CNPJ: 28.884.084/0001-80, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 04 de maio de 2022. CONTRATANTE: Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 081/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022/CPL, Processo Administrativo 007/2022/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, A PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para construção de uma praça na sede do Município de Fernando Falcão - MA. ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 09 00; Projeto Ativ. 15 451 0507 1048 0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fonte de Rec. 0.500.00.0-001 001/1.701.00.0-110 000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: 579.994,81 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 12 de setembro de 2023. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Antônio Pereira de Nascimento Filho, Fernando Falcão - MA, 12 de setembro de 2022. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 181/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e CIFERAL INDUSTRIA DE ONINUS LTDA, CNPJ: 30.314.561/0006-30 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA na Ata de Registro de Preços 2/2022 do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. MODELO: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4). VALOR: R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Fornecimento. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NEWTON BELLO/MA - Contratante, CIFERAL INDUSTRIA DE ONINUS LTDA, CNPJ: 30.314.561/0006-30, empresa Contratada. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 14/09/2022 até 31/12/2022.

CONTRATO Nº: 182/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA na Ata de Registro de Preços 3/2022 do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. MODELO: Ônibus Rural Escolar ORE 3. VALOR: R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais). PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Fornecimento. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NEWTON BELLO/MA - Contratante, VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, empresa Contratada. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 14/09/2022 até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2022. CONTRATO Nº 001.2022.1200.2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, S/N, Icatu, neste ato, representada por Heloíde Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, do outro lado, a empresa FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 25.426.178/0001-20, localizado à AV. Martins Pena, nº01, Loja 09, CEP: 65.061-250, Bairro Maranhão Novo, São Luís-MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Gabriel Rodrigues Meloni, inscrita no RG Nº0289761220059 SSP/MA e CPF Nº 044.936.363-51. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contrato tem por objeto a eventual aquisição de livros do Ensino Fundamental para rede de ensino do município de Icatu - MA. VALOR: R\$ 180.906,93 (cento e oitenta mil, novecentos e seis reais e noventa e três centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12 361 0188 2055 0000 MANUTENCAO E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub Elemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.540. ICATU/MA, 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO Nº 2022.09.09.0002. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a TELCAR AUTO CENTER LTDA. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇÃO: 16 - FUD. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 0.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS VALOR: R\$ 7.136,00 (sete mil, cento e trinta e seis reais) ORÇÃO: 16 - FUD. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0048 2.087 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1660000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS VALOR: R\$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais). ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Sec. Municipal de Assistência Social p/CONTRATADA: Antonio Telson Rodrigues Lima - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 21 de setembro de 2022.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

(Processo Administrativo nº 2.023/2022)

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal nº. 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 23/09/2022. Encerramento às 08:00 do dia 13/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13/10/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/10/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado **será o menor por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E func. Da sec. De educação	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E func. Do fundo e desenv. Da edc. basica	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 2.023/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do **item acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

- 4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício
- 4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:
- 4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.
 - 4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.
 - 4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).
- 4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.
- 4.16.10 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.
- 4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.
- 4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;
- 4.16.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (UM REAL).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de **vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

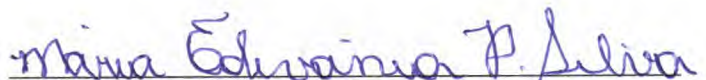
- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, 28 de setembro de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, de interesse desta administração, conforme descrito abaixo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em busca de atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, faz -se necessário um veículo traçado e alto capaz de transitar nas estradas e terrenos acidentados em viagens para lugares de difícil acesso, uma vez que os veículos da frota própria desta Secretaria são antigos apresentando desgastes pelo tempo de uso, não oferecendo mais conforto e segurança adequados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> - Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional /Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; - Garantia mínima 01 ano; - Tração traseira; - Mínimo de 170 CV; - Rodas liga leve com aro mínimo de 18”; - Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente; - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; 	UND	02	387.833,33	775.666,66

<ul style="list-style-type: none"> - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme. 				
VALOR TOTAL				775.666,66

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá **vigência até 31/12/2022**, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de veículos para compor a frota da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato 30 (trinta) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado a senhora Karyna Feitosa de Moraes, portaria nº 379 de 26 de outubro de 2021 como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 118/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo fundo municipal de educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF: 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, Nº 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 118/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 2.023/2022, Pregão eletrônico nº. 118/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, **além das obrigações do termo de referência**, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, **além das obrigações do termo de referência**, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 2.023/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega será de **30 (trinta dias) dias úteis**, impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede da Secretaria de Infraestrutura Municipal de Barra do Corda/MA, em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso; as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31 de dezembro de 2022**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de orçamento, oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E func. Da sec. De educação	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E func. Do fundo e desenv. Da edc. básica	4.4.90.52	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379-2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- §1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.
- §2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 118/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

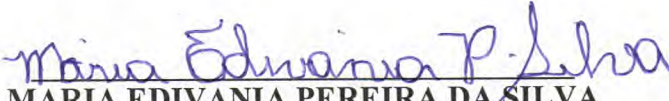
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO
JÚNIOR
Secretário de Educação
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 775.666,66 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 13 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 28 de setembro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: Valor Global: R\$ 775.666,66 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 13 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 28 de setembro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 118/2022



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022– Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: Valor Global: R\$ 775.666,66 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 13 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 28 de setembro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 775.666,66 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 13 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 28 de setembro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 7ed511067809893a437b6b94958300abe23aa72a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 305/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 67/2022 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021/PMCN/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021/PMCN/MA. TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Objeto: contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal da secretaria municipal de Barra do Corda-MA. Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, inscrito no CPF nº 001.878.233-75, RG nº 000054461896-3 SSP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 67/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade. Valor total aditivado 2.392.321,90 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos), passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	25%	VALOR	V.TOTAL
				QUANT	UNIT.	
1	COPEIRA	6.336	h	1.584	R\$ 16,16	25.597,44
2	SERVENTE DE LIMPEZA	290.880	h	72.720	R\$ 16,16	1.175.155,20
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	128.472	h	32.118	R\$ 18,61	597.715,98
4	OPERADOR DE MÁQUINA	8.448	h	2.112	R\$ 17,29	36.516,48
5	DIGITADOR	8.592	h	2.148	R\$ 18,11	38.900,28
6	RECEPCIONISTA	23.136	h	5.784	R\$ 18,61	107.640,24
7	VIGILANTE ADMINISTRATIVO	90.360	h	22.590	R\$ 16,21	366.183,90
8	AGENTE DE PORTARIA	10.848	h	2.712	R\$ 16,45	44.612,40
VALOR TOTAL						2.392.321,90

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO torna público o resultado do PE083/2022.

Empresa Cirúrgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinários Ltda, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, R\$ 3.999,50.

Infoko Comercio E Serviços Eireli, CNPJ nº 28.790.815/0001-30, R\$ 10.158,00.

OP Quirino Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 22.228.679/0001-03, R\$ 4.220,00.

R. C. Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 10.830.704/0001-45, R\$ 4.150,00.

RCMED Distribuidora Ltda, CNPJ nº 41.990.236/0001-08, R\$ 1.080,00.

WEM Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 54.611.678/0001-30, R\$ 39.898,00.

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Fone: 64 3602-8124, em horário de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS. CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ/CPF: 38.484.211/0001-10. OBJETO: A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, O fornecimento de um veículo automotivo tipo Pick-up, flex, CD, para a integração do patrimônio Público Municipal, na forma exigida e descrições definidas no Termo de Referência, na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital. NÚMERO DO CONTRATO: 007/2022. PRAZO EXECUÇÃO: 25/08/2022 à 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.625,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão realizados referente a convênio Federal no valor de R\$ 50.000,00 contando com contrapartida do Município. A dotação prevista para este processo será: MANUT.DA SEC. MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS 08.244.0125.2.063 Elemento de Despesa - 4.4.90.52 Fonte de recursos: Emenda Federal - Ministério da Cidadania e Contrapartida Municipal Programação 521990220210001 Emenda 202181000789. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018. São Francisco de Goiás, 25 de agosto de 2022. Elisângela Leandro Ribeiro Moura Gestora Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022 torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 025/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 09h00min do dia 25 de outubro de 2022, na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, nesta, tendo como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM VÁRIAS RUAS NESTE MUNICÍPIO, constante do Processo Administrativo nº1000023246/2022. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo - GO, 28 de setembro de 2022. Leandro Blamires Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 027/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 09h00min do dia 26 de outubro de 2022, na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, nesta, tendo como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM CANEDO III, SENADOR CANEDO GO, constante do Processo Administrativo nº 1000024127/2022. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo - GO, 28 de setembro de 2022. Leandro Blamires Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 028/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 09h00min do dia 27 de outubro de 2022, na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, nesta, tendo como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS UIRAPURU RUA JOSÉ FRANCISCO TELES COM RUA 17, CONJUNTO UIRAPURU, SENADOR CANEDO-GO, constante do Processo Administrativo nº 1000024121/2022. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo - GO, 28 de setembro de 2022.

LEANDRO BLAMIRES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Processo Administrativo nº 7286/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, por seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 176/2022, torna público aos interessados que às 09 horas DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE COBERTURAS PARA ESTACIONAMENTO EM TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRIMEIRA LINHA), ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PILARES DE 5 POLEGADAS.... COR: LONA AZUL. MEDIDAS: 25.00M X 5.00M. A instalação será da inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, em conformidade com o Termo de Referência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES - Telefone (64)3668-1259. Serranópolis/GO, aos 23 de Setembro de 2022.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022

O município de Três Ranchos-GO, torna público que será realizado a partir do dia 29 de setembro de 2022, chamamento público, objetivando a contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços complementares de saúde, em especial para realização de exames de imagem (tomografias computadorizadas), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-GO. A cópia completa do edital e seus anexos estão disponíveis na sede administrativa do município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 28 de setembro de 2022.

CLAIR ROBERTO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAGUÁ

AVISO

O Município de Uruaçu - GO, torna público, a Convocação da empresa YAN MATHEUS MACHADO 02083857119 pessoa Jurídica, CPF/CNPJ nº 33.482.834/0001-30, estabelecida na Av. Rodoviária, Anexo Deuslandia - Brazabrante, Centro, Brazabrantes,GO, para que, por seu representante legal, no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação do presente, conforme item 14.1.1 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2021, compareça ao Setor de Licitações da Prefeitura de Uruaçu (GO), em sua sede, localizada na Avenida Goiás, Esq. Com Rua Goiânia, Centro, Uruaçu - GO, CEP: 76.400-000, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 142/2022, nos termos da sessão realizada no dia 06/09/2022, sob pena de aplicação das penalidade cabíveis. Uruaçu - GO, 28/09/2022.

MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA

Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 289/2022 - Dispensa nº 034/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da Secretária Municipal de Saúde e a empresa Inove Comércio e Serviço Ltda, CNPJ 40.202.816/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reparação de mobiliário (ferro e/ou aço e/ou inox) do hospital municipal e unidades básicas de saúde para atender necessidades administrativas do município de Pastos Bons-MA. Valor Global: R\$ 44.740,22 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária: 10.302.0091-Atendimento Hospitalar; 10.302.0091.2040.0000-Manut das Atividades Hospitalares; 10.122.0090.2028.0000 Manut e Func do FMS; 10.301.0090.2037.0000 Manut e Func do PSF - Saúde da Família; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - PJ. Prazo de Vigência: até 31/12/2022. Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 16/08/2022. Signatários: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde do município de Pastos Bons-MA e Evaliza Dias Carneiro, sócia-administradora da empresa Inove Comércio e Serviço Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2022, P.E Nº 002/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para a Secretária Municipal de Educação, Ciência e tecnologia do Município de Apicum-Açu/MA; Fundamentação legal: artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Da Alteração do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R\$ 24.826,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais) para o lote do PNAT, e R\$ 22.788,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para a Sec. De Educação, Ciências e Tecnologia, totalizando o valor total de R\$ 47.614,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais), (a importância inicialmente pactuada, passando o valor total fazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Data: Apicum-Açu/MA, 15 de setembro de 2022. ASSINATURA: Elitane Sousa Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Mauricio de Sousa Pavao - Representante Legal. Apicum-Açu/MA, 28 de setembro de 2022. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2021

Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital de Concorrência Pública Nº 08/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia De Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA.

Balsas/MA, 28 de setembro de 2022.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 558.666,66 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 06 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Publique-se.

Barra do Corda - MA, 21 de setembro de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL





Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2022. **Valdenilson de Sousa Costa** – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-CPL/PMB A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA, conforme Edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 10 de outubro de 2022, às 09:00hs (nove horas), na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico <https://www.bacabal.ma.gov.br/avisos>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 28 de setembro de 2022. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**. Presidente da CPL/PMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE ANULAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Nº 08/2021. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da licitação divulgada através do edital de Concorrência Pública Nº 08/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco E Do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas – MA. Balsas/MA, 28 de Setembro de 2022. **Ana Maria Cabral Bernardes** – Secretária Executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 775.666,66 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá

dia 13 de outubro de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 28 de setembro de 2022. **Mikaela Oliveira CabralPregoeira** do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de bobinas de papel térmico para impressora de leitura imediata na finalidade de impressão de fatura de água, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 17/10/2022. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de setembro de 2022. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados – via banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 17/10/2022. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de setembro de 2022. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/ 2022 – SRP A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por ob-

Ofício nº. 215/2022- Comissão Permanente de Licitação-CPL
04 de outubro de 2022 -Barra do Corda/Ma

Para: Secretaria de Educação de Barra do Corda-MA .

Ao senhor Abdiel Ramon do Nascimento Junior;

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos a respeito do Pregão Eletrônico nº 118/2022 – cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) de empresa especializada para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. Na qual indaga a licitante: “

- DO LOCAL DE ENTREGA –ITEM 01

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que consta no Edital.

DAS RODAS-ITEM 01

É o texto do edital. “ Roda de liga leve”

Solicita-se esclarecimentos se serão aceitas rodas de alumínio.

DO ACIONAMENTO DOS VIDROS TRASEIROS – ITEM 01

Solicita-se esclarecimento, se serão aceitos vidros elétricos nas janelas dianteiras e traseiras.

DO BANCO DO MOTORISTA- ITEM 01

“ O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: “Banco do motorista com regulagem de encosto, distancia, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto. ”

Requer-se a exclusão da distância e inclinação do banco dos demais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
CNPJ: 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



DO VOLANTE- ITEM 01

O edital exige que o veículo a ser fornecido possua “Regulagem do volante, altura e profundidade”

Sendo assim, requer-se a exclusão do ajuste de profundidade do volante.

DO ENCOSTO DE CABEÇA –ITEM 01

Solicita-se esclarecimento 1) se há exigência da Administração no encosto de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros, 2) havendo necessidade requer-se a exclusão da exigência.

Solicitamos que os devidos esclarecimentos sejam feitos no prazo de 24 horas.

Sem mais para o momento, certos de sua compreensão e do pronto atendimento à presente solicitação, renovamos votos de estima e consideração.

Barra do Corda – MA, 04 de outubro de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 118/2022

ABERTURA: 13/10/2022 09:00

OBJETO: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no termo de referência."

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 13 de outubro de 2022, às 09h00 min., sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."



Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO LOCAL DE ENTREGA – ITEM 01

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital.

DAS RODAS – ITEM 01

É o texto do edital: “*Roda de liga leve.*”

Ocorre que o veículo pick-up, modelo Frontier na versão a ser fornecida, de produção da NISSAN, vem por padrão de fábrica com rodas de alumínio, tendo em vista que o alumínio é um tipo de liga leve, entende-se que atenderia a exigência solicitada do edital.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitas rodas de alumínio.

DO ACIONAMENTO DOS VIDROS TRASEIROS – ITEM 01

É texto do edital: “*Controle elétrico dos vidros nas quatro portas.*”

Ocorre que, a requerente pretende apresentar em seu veículo vidros elétricos nas janelas dianteiras e traseiras, sendo está uma especificação superior ao exigido em edital, não trazendo desta forma nenhum prejuízo para a Administração, pelo contrário traz uma maior vantagem.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento desta r. Administração se serão aceitos vidros elétricos nas janelas dianteiras e traseiras.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DAS RODAS – ITEM 01

É o texto do edital: “*Rodas liga leve com aro mínimo de 18*”.

Ocorre que tal exigência impede a ampla competitividade do certame, tendo em vista que a requente pretende apresentar veículo que possui de série rodas com raio 17.



Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória, não podendo restringir a participação de um licitante em se tratando de bens comuns.

Deste modo, requer-se a alteração do edital para que conste como exigência mínima rodas aro 17.

DO BANCO DO MOTORISTA – ITEM 01

O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: “*Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado não possui de série tal item, porém traz o ajuste manual do banco, sendo este um item simples, entende-se que a regulagem do banco do motorista manual atende plenamente a Administração.

Sendo assim, requer-se a exclusão da distância e inclinação do banco dos demais.

DO VOLANTE – ITEM 01

O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: “*Regulagem do volante, altura e profundidade*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado não possui de série tal item, porém traz o ajuste manual de altura do volante, sendo este um item simples, entende-se que a regulagem do volante manual atende plenamente a Administração.

Sendo assim, requer-se a exclusão do ajuste de profundidade do volante.

DO ENCOSTO DE CABEÇA – ITEM 01

É o texto do edital: “*Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui encosto de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros, sendo o mais comum no segmento do mercado. Vale destacar, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado “eficiência contratória”.



Sendo assim, solicita-se esclarecimento 1) se há exigência da Administração no encosto de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros, 2) havendo necessidade requer-se a exclusão da exigência.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

É texto do edital: “Entregar o objeto do contrato 30 (trinta) dias úteis, *impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município*”.

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassará esse período, podendo demandar um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, emplacamento, transformação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

É fato notório que estamos passando por um momento crítico mundial, o qual assim como os demais, nosso país está adotando medidas de isolamento social para evitar o colapso e a propagação da contaminação.

As medidas legais que vêm sendo adotadas no mundo e no Brasil (União, Estados e Municípios) possuem o objetivo de reduzir o contágio e os gravíssimos efeitos causados pelo novo *coronavírus (Covid-19)*, porém os diversos entraves ao comércio mundial têm impactado direta e significativamente as atividades empresariais no país.

Sendo assim, há entendimentos doutrinários que a pandemia do *coronavírus* também se enquadra nos conceitos de caso fortuito e força maior previstos em lei, hipóteses em que, mesmo havendo o cumprimento diferenciado da obrigação por uma das partes, esta não responde por eventuais inconvenientes causados à outra. Com efeito, a pandemia configura “fato necessário, ou seja, algo superveniente e inevitável, fora da programação, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir”, nos exatos termos do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

Há relatos como quando ocorreu no passado em meados de 2009, durante a epidemia de H1N1, tivemos inúmeros casos no judiciário que teve que “flexibilizar” alguns contratos, em vista de que tratava-se de um caso inevitável, ou seja, não esperado por ninguém, mas que obviamente afetava a todos, por isso justificado e classificado como caso fortuito ou de força maior.

A pandemia deve ser tratada e considerada como um caso extraordinário, o que necessita muitas vezes de medidas drásticas e inéditas a que estão sendo submetidas as pessoas físicas e



jurídicas, pois, a cada dia, novas disposições, normas e regras são editadas pelo Poder Público, surpreendendo e afetando diretamente as atividades empresariais e de toda a economia, mas sempre priorizando o bem de todos.

Diante disso, pode se considerar a epidemia, por si só um evento de força maior ou caso fortuito, com muitas medidas impostas pelo Poder Público visando combatê-la e que afetam diretamente as atividades empresariais, caso, por exemplo, do decreto 46.973/20, do Estado do Rio de Janeiro, com forte impacto sobre a circulação de bens e pessoas entre a região metropolitana da capital e o interior do Estado, e do recente Decreto determinando o fechamento de divisas do Estado do Rio.¹

Deste modo, tendo em vista o a situação e o curto prazo de entrega da mercadoria previsto no edital, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo, requer-se a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

¹ <https://sindicarga.org.br/sindicarga/2020/03/17/decreto-no-46-973-de-16-de-marco-de-2020-reconhece-a-situacao-de-emergencia-na-saude-publica-do-estado-do-rio-de-janeiro/>



Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”

“LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.”

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o



emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

De acordo com o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, é possível, a PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTE E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, veja-se:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTERNET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

(...)

*3. Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de **"veículos novos"** e **"veículos 0 (zero) km"**, em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79. (grifo nosso)²*

Sobre o assunto, pode se destacar ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) que considerou improcedente a representação acerca da mesma irregularidade suscitada nos pedidos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCE-RJ nº 207.413-7/19, por meio do Acórdão 1630/2017-TCU-Plenário, fundamentado na análise da unidade técnica nos autos do Processo TC 009.373/2017 - que diligenciou o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) com vistas ao saneamento das questões atinentes à conceituação de veículos "novos" e "0 (zero) km", tendo concluído no sentido de que o primeiro emplacamento somente pode se dar quando da aquisição de veículo junto ao fabricante ou lojas de revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, cujos excertos são os seguintes:

36. O Contran por sua vez, em resposta à diligência solicitada, encaminhou Ofício 2.134/2017, datada de 5/7/2017, informando:

a) nos casos em que há aquisição de veículo "zero quilômetro" é necessário o emplacamento do veículo por parte da revenda não autorizada (em seu nome, com posterior transferência) ou o veículo terá seu primeiro registro nos órgãos de trânsito em nome da Administração Pública?

Resposta: O veículo deverá ser registrado em nome da pessoa jurídica que

² Processo TCE-RJ nº 207.413-7/19. Disponível em: <<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo>>. Acesso em: 25 abr. 2021.



consta da nota fiscal emitida pela fabricante/concessionária do veículo. Assim, esclarecemos que o veículo deverá ser emplacado e registrado pela revenda não autorizada ao órgão executivo de trânsito.

b) o veículo "zero quilômetro" adquirido de revenda não autorizada poderia ser considerado como "de segundo dono"? Resposta: Sim.

c) caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser "zero quilômetro" ou "novo", apenas em razão do registro?

Resposta: O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo "zero quilômetro". Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo.

39. Também se deve considerar consonante com a lei, pois devidamente ratificado pelo Contran, que as empresas comerciantes de veículos ficariam caracterizadas como consumidores finais, uma vez que, por não serem concessionárias autorizadas, nem fabricantes, seriam obrigadas a registrar, licenciar e emplacar os veículos obtidos de fábrica/concessionárias autorizadas.

40. Diante disso, de acordo com a Lei Ferrari, uma concessionária não autorizada, se eventualmente vencedora do certame em análise, estaria revendendo veículos, ou "de segundo dono", mesmo que "zero quilometro" ao Senac/SP.³

De acordo com o Contran, os veículos, objetos do certame, deverão ser emplacados e registrados pela revenda não autorizada junto ao órgão executivo de trânsito. Ou seja, conclui-se que o entendimento é que a aquisição de veículo novo decorre de compra junto à montadora ou concessionária autorizada. Assim, os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas duas possibilidades se caracterizam como seminovos. A Administração exigir que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação possui a intenção de garantir a perfeita execução na sua aquisição por veículo zero quilometro, novo.

Desta forma, fica claro que a revenda de veículo por não concessionário ao consumidor final descaracteriza o conceito jurídico já apresentado de veículo novo, pois a venda de veículo por empresa não concessionária implica em um novo licenciamento em nome de outro proprietário, ou seja, veículo comercializado como usado.

³ TCU-RP: 00937320179, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 02/08/2017, Plenário.



Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre os princípios da legalidade e moralidade*, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tomando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos "zero quilometro". A saber:

"PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes."

"ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos que acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN."

"MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ



Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório respectivo ao veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas o fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante."

Alegar a restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal.

Ainda, o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 67/18 (que altera o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06) estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento mercantil, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Em suma, exige que qualquer pessoa jurídica que adquira um veículo novo não paga o diferencial de alíquota e tenha que colocá-lo no Ativo Imobilizado. Entretanto, se vende-lo antes do prazo de 12 (doze) meses, deve quitar o diferencial de alíquota do ICMS em favor do estado do domicílio do adquirente e, se não o fizer, o comprador deve fazê-lo.

Ocorre que, as empresas **não** Concessionárias ou Montadoras, ao comprar estes veículos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota e, ao "revenderem" aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão.

Ou seja, a aquisição de veículos por revendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência quando não faz a inclusão da exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei que tem como objetivo trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**



- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital;
- c) O esclarecimento se serão aceitas rodas de alumínio;
- d) O esclarecimento desta r. Administração se serão aceitos vidros elétricos nas janelas dianteiras e traseiras;
- e) A alteração do edital para que conste como exigência mínima rodas aro 17;
- f) A exclusão da distância e inclinação dos demais;
- g) A exclusão do ajuste profundidade do volante;
- h) O esclarecimento 1) se há exigência da Administração no encosto de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros, 2) havendo necessidade requer-se a exclusão da exigência;
- i) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias;
- j) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 04 de outubro de 2022.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR

CPF/MF nº 623 410.499-15 – OAB/PR nº 22.350

Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com



Livro: 4475
Folhas: 25
Ato: 17 – T R A S L A D O

PROCURAÇÃO, bastante que faz
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
na forma abaixo:.....

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), neste 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Tabeliã – FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com **sede** e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefê, nº 27, sala 701, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com **filiais** na i) cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0005-08; iii) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjuntos 11, 12, 41 e 42, Indianópolis, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0002-57; iv) cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0004-19; v) cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0009-23; vi) cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0006-80; vii) cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0007-61; viii) cidade de Itaiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 316, s/n, Gleba Parte 2 ("naves" C e D), Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0011-48; ix) cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0010-67; x) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.581, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0012-29; e xi) cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0013-00, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **AIRTON COUSSEAU**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.651.119-72, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefê, nº 27, sala 701, Saúde. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/ PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199,

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

088641AA 092247



Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, **em conjunto ou separadamente**, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar e atualizar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes.. **A presente procuração é válida até o dia 31/01/2023**, se antes disso não for revogada pela Outorgante. **ASSIM** o disse, do que dou fé e me pediu lھے lavrasse a presente, que lھے li, aceitou e assina, Que, a parte contratante dispensa presença e assinaturas de testemunhas ao ato, ex-vi normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 303,99); (3 comunicações - tabela 1 item 5: R\$ 44,64); (1 arquivamento/desarquivamento - tabela 1 item 4: R\$ 12,84); (20% FETJ: R\$ 72,29); (5% FUNPERJ: R\$ 18,07); (5% FUNDPERJ: R\$ 18,07); (ISS: R\$ 19,33); (4% FUNARPEN: R\$ 14,45); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 6,07); (distribuição: R\$ 39,60); Totalizando R\$ 549.35, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. E eu, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada e li o presente ato aos contratantes, e colho as assinaturas. (a.a). **AIRTON COUSSEAU (NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA)**. Trasladada, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu _____ a digitei e conferi. E eu _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

Em testemunho _____ da verdade.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAX42161-PJQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º Ofício de Notas
Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro
Av. das Américas 500, Bloco 11, Loja 106
E-mail: falecomosco@cartorio15.com.br
Tel: (21) 3233-2600



1.557.692-9

ALBERTO COUSSEAU

DAVIDE ANTONIO COUSSEAU
MATE COMANON COUSSEAU

TRUPE DE MATRIZ
COMARCA DE MATRIZ DA
C. MAR. 1943, CONGREG. FOLIA-12

29/11/1985

Alberto Cousséau
est. Douglas Herculano

09/11/1987

C/C

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
21.11.65	558 651 119 72
CONTRIBUINTE	
ATÍLON COUSSEAU	

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 183/2022

Barra do Corda-MA, 04 de Outubro de 2022

Ilustríssima Senhora

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-
MA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 215/2022-CPL

Ilustríssima Senhora Pregoeira,

A par de cumprimentá-la, venho por meio do presente expediente, em resposta à requisição de nº 215/2022-CPL dessa procedência, para prestar informações e esclarecimentos a respeito do Pregão Eletrônico nº 118/2022, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas desta secretaria.

Barra do Corda, cidade localizada na região central do Estado do Maranhão, possui cerca de 90 povoados em sua circunscrição e em quase 80% desses povoados não possuem pavimentação asfáltica nas estradas que ligam a cidade até o povoado em questão, deste modo, uma vez que grande parte das estradas devem ser periodicamente reformadas pelo município, tendo ainda grandes dificuldades de trajeto no período em que as chuvas assolam todo estado é que faz-se necessidade da contratação de pessoa jurídica para a aquisição dos veículos mencionado no Pregão Eletrônico nº 118/2022.

Após a aquisição destes veículos, os mesmos devem ser entregues na Secretária de Educação, localizada no prédio da Prefeitura, nesta cidade.

finalizar o cumprimento de horário na secretaria, desta foram, a exigência de que o veículos possua bancos com regulagem de distância, altura, inclinação, encostos de cabeça e regulagem de volante, devem ser devidamente preenchidas, não podendo ser excluídas.

A distribuição de veículos automotores se dá por meio de concessão comercial entre produtores e distribuidores, regulada pela Lei Ferrari (Lei [8.132/90](#)), pelas convenções e pelo contrato celebrado entre as partes.

Concedente é a empresa que realiza a fabricação ou montagem dos veículos automotores de via terrestre, já o concessionário é a empresa que realiza a comercialização desses veículos ou componentes novos. Além disso também prestam assistência técnica aos produtos. Existem no mercado diversos tipos de concessionárias, podendo elas serem até de multimarcas de veículos novos. Deste modo, esta secretaria não ver óbice no que tange a aquisição do veículo ser somente feita pela concessionária do fabricante.

Vale lembrar que a aquisição destes veículos possuem caráter de urgência e assim há necessidade de manutenção do prazo de 30 dias para entrega do bem após assinatura do contrato entre as partes.

Ao ensejo, elevamos votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos outros julgados necessários.

Atenciosamente,



Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 017/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/22PMBDC/MA.

PREGÃO ELETRONICO Nº118 /2022

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA(S), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO CORDA-NA.

I- DAS PRELIMINARES:

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2022, apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 04.104.117/0007-61, tempestivamente, em que pretende a impugnante a revisão dos termos editalícios, no que se refere aos itens: - DAS RODAS, DO BANCO DO MOTORISTA, DO VOLANTE, DO ENCOSTO DE CABEÇA, DO PRAZO DE ENTREGA, com o objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica (s) de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-semed da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA. Sobre a matéria presto as seguintes informações e decisão:

I- DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, vez que foi manifestado sua

intenção de recorrer em tempo hábil, conforme estabelece o inciso XVIII da norma do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do Edital, bem como é tempestiva as Contrarrazões ao Recurso, cujo o atendimento se prende a mesma norma, supramencionada, contida na Lei 10.520/2002.

II- DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa argumenta, em síntese, que:

- a) De forma sucinta a impugnante alega que a exigência do Edital, relativa as "Rodas de liga leve com aro mínimo de 18", impede a ampla competitividade do certame, tendo em vista que a requerente apresentar veículo que possui de serie rodas com raio 17. Deste modo, requer a alteração do edital para que conste como exigência mínima rodas aro 17.
- b) Segundo a impugnante, em relação ao BANCO DE MOTORISTA, requer-se a exclusão da distância e inclinação do banco dos demais
- c) Afirma, ainda, que o Edital exige que o veículo a ser fornecido possua Regulagem do Volante, altura e profundidade. "

Sendo assim, requer-se a exclusão do ajuste de profundidade do volante.

- d) No que se refere o Edital, a respeito do ENCOSTO DE CABEÇA DO VEICULO, solicita-se esclarecimento 1) se há exigência da Administração no encosto de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros, 2) havendo necessidade requer-se a exclusão da exigência.

III- DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



- a) Que seja recebido o presente Recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no Edital.
- c) O esclarecimento se serão aceitas rodas de alumínio
- d) O esclarecimento desta r. Administração se serão aceitos vidros elétricos nas janelas dianteiras e traseiras;
- e) A alteração do edital para que conste como exigência mínimas rodas aro 17
- f) A exclusão da distancia e inclinação das demais
- g) A exclusão do ajuste de profundidade do volante;

IV- DA ANALISE

A licitação é instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é o certo que o sentido de "vantajosa" não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos de interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc).

Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pela Recorrente encontra-se fundamentada conforme legislação vigente, sendo as Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93.

O Edital que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam o processo Licitatório.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93, conforme segue :



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada **e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.** (Grifos nossos)

Cabe ressaltar que a modalidade deste certame é a tomada de preços que segundo a interpretação da Lei 8.666/93, é a modalidade de licitação entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A participação no processo Licitatório, Pregão Eletrônico é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte a Administração.

Ressalta-se que após a aquisição dos veículos, os mesmos devem ser entregues na Secretaria de Educação, localizado no Prédio da Prefeitura, nesta cidade.

De acordo com os Esclarecimentos emitidos pela Secretaria de Educação, vejamos:

1. De acordo com as especificações, para maior conforto, os vidros dos referidos veículos devem possuir mecanismo elétrico nas quatro portas.
2. No que se refere as "RODAS". Esclarece-se que os veículos que saem de fábrica são equipados com as rodas de aço ou de liga

leve. Tendo em vista a necessidade, há em que se falar também no tamanho desta roda, sendo necessário um aro de 18", uma vez que como os veículos possuem motores muito potentes, o prejuízo na aceleração é mínimo e o ganho na velocidade máxima é grande, por isso esses veículos justificam o uso de aros grandes, devendo ser contratadas com as rodas no tamanho especificados no Edital, sendo elas de 18"

3. Foram feitas exigências de que os veículos possuam bancos com regulagem de distância, altura, inclinação, encostos de cabeça e regulagem de volante, devem ser preenchidas, não podendo ser excluídas.
4. Ressalta-se que a distribuição de veículos automotores se dá por meio de concessão comercial entre produtores e distribuidores, regulada pela Lei Ferrari Lei nº 8.132/90), pelas convenções e pelo contrato celebrado entre as partes.
5. Existem no mercado diversos tipos de concessionárias, podendo elas serem até de multimarcas de veículos novos. Deste modo, a Secretaria de Educação deste município não vê óbice no que tange a aquisição de veículo ser somente feita pela concessionária do fabricante.
6. Quanto ao PRAZO, esclarece-se que para a aquisição destes veículos possuem caráter de urgência e assim, não seria viável a prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias, para 60 (sessenta) dias

V- CONCLUSÃO E DECISÃO DA PREGOEIRA

Por todo exposto e a luz dos princípios basilares da licitação, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei n 8.666/93, Lei n 10.520/2002, Decreto



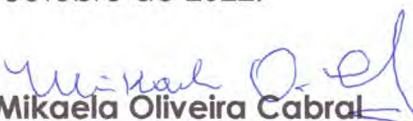
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Federal 10.024/2019, termos do edital e todos os atos até então praticados; a Pregoeira, pautada nos princípios basilares da licitação pública decide:

- a) Tomar conhecimento da presente impugnação interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, mas a indeferimos, com base no que fora exposto acima mantendo-se inalterados os termos do Edital.

Barra do Corda-MA, 05 de outubro de 2022.


Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do Município de Barra do Corda-MA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
Processo Administrativo Nº 2023/20222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 27/09/2022 12:14:55

			TOTAL DO PROCESSO: 780.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			780.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 006	Total: 780.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FIAT	Modelo: TORO FREEDOM TD
Descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 390.000,00		Total Item: 780.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
Processo Administrativo Nº 2023/20222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 27/09/2022 12:14:55

			TOTAL DO PROCESSO: 774.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			774.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024	Total: 774.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NISSAN FRONTIER ATTACK	Modelo: 2022/2022
Descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 387.000,00		Total Item: 774.000,00



MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
Processo Administrativo Nº 2023/20222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 27/09/2022 12:14:55

TOTAL DO PROCESSO: 775.666,00

TOTAL DA PROPOSTA 775.666,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 009 **Total: 775.666,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: FORD Modelo: RANGER FX4

Descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL)

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 387.833,00** Total Item: 775.666,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
Processo Administrativo Nº 2023/20222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 27/09/2022 12:14:55

TOTAL DO PROCESSO: **600.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **600.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 073 **Total: 600.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: NISSAN Modelo: ATTACK

Descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL)

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 300.000,00** Total Item: 600.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
Processo Administrativo Nº 2023/20222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 27/09/2022 12:14:55

TOTAL DO PROCESSO: **640.220,00**

TOTAL DA PROPOSTA

640.220,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 026 **Total: 640.220,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: mitsubishi Modelo: L200 TRITON SPORT GLS

Descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL)

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 320.110,00** Total Item: 640.220,00



MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
Processo Administrativo Nº 2023/20222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 27/09/2022 12:14:55

TOTAL DO PROCESSO: **774.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **774.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 060 **Total: 774.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CHEVROLET Modelo: S10 LT 2.8

Descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL)

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 387.000,00** Total Item: 774.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
Processo Administrativo Nº 2023/20222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 27/09/2022 12:14:55

TOTAL DO PROCESSO: 770.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

770.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 067 **Total: 770.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: HILUX CD SR AUTOMÁTICA Modelo: HILUX CD SR AUTOMÁTICA

Descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL)

Quantidade: 2

Valor Unit.: 385.000,00

Total Item: 770.000,00



MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
Processo Administrativo Nº 2023/20222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 27/09/2022 12:14:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UND Val. Ref.: 387.833,33

Descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL)

Autor	Marca/Modelo	Valor
YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	FIAT / TORO FREEDOM TD	390.000,00
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	NISSAN / ATTACK	300.000,00
SUDOESTE MOTORS LTDA	mitsubishi / L200 TRITON SPORT GLS	320.110,00
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	NISSAN / FRONTIER ATTACK AT 4X4	387.000,00
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEIC E PEÇAS LTDA	FORD / RANGER FX4	387.833,00
RUBEVEL EIRELI	toyota / hilux srv 2022	387.200,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CHEVROLET / S10 LT 2.8	387.000,00
P G AGUIAR VIEIRA	NISSAN FRONTIER ATTACK / 2022/2022	387.000,00
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	HILUX CD SR AUTOMÁTICA / HILUX CD SR AUTOMÁTICA	385.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f46fc73bae44c579d25b815be70ace4.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca7298dec6604bdba17a70a1a66d1b06.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfd554d670b7471b9520d7f7141cad00.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/857c9b52cc484171acf949b1c5362c9a.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f517a355276b40f58769b26d4e8d2922.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5db97262d892414cb442c119a77bf30f.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ad947fe49544483934c0abdc81855ec.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ab7949b012944519135f3f4e4c5ccba.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b07170d0dfd42f283a100909e0d1cba.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79f4deaef6f54e639b11959416ed7f73.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ad0ff043f354a8ea7261c83cc8c09d7.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4a61f8875ce481a8cb7932129ae22af.pdf	
Horário: 11/10/2022 09:02	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35f279eee88c42a081ed756a9acdf477.pdf	

P G AGUIAR VIEIRA

Horário: 11/10/2022 11:13	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c2b460e8a8a434c8e3325793564cc04.pdf	
Horário: 11/10/2022 11:13	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/663416ae2d1c4dbdbccff2b0ed4d182c.pdf	
Horário: 11/10/2022 11:13	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99d0aa598d314170ba0d42605c840759.pdf	
Horário: 11/10/2022 11:13	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a7371170d03429b8275d33f56bffd1.pdf	
Horário: 11/10/2022 11:13	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91f1a01b475142eb9c9df19a61ca082b.pdf	
Horário: 11/10/2022 11:13	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bea72ffccb414c338cb0c45dac54ef9a.pdf	
Horário: 11/10/2022 11:13	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac6f1b52cf564f9da2cac00b6f2cb512.pdf	
Horário: 11/10/2022 11:13	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b266da5e31c4fc0814d8236a3ef9165.pdf	



**MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA**

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dd9bcd726d54ba596261b606642d2c4.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac4fc33816984715969051518094b79c.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f17266e948144f5a3056973adcb8103.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5e03636bd054b23a3d633d5d1eb7d50.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b47c42bb08294b9ea1a75373a48786c0.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1cdfffd42f54ad0bc28f1ca91e93c18.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aba4e85f39f24398a91f7efa9e19e7fa.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75b6864f8de846b39c3ae355e5e7ed06.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25dc9737725c4b8bb861c29ac6997327.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75858fe2536a45d4b8de9d3b308ce9ac.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a01d070c4b7e4212bdd89aa9f098e2dc.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e8e2a4ff6a447b7857e993f3fab0ee0.7z>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43af39ab8d9c49ddac69e8ad08c47612.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e53f81268834f90a6fe53f41cc21478.pdf>

Horário: 11/10/2022 11:13 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8f44f6025dc411aa43ed9f5ddb42c45.pdf>



MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEIC E PEÇAS LTDA

Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b357fc73c7fb4c20a77a6f2e6bfb6afd.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b0f671bdb5342009df71adf05db3e73.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a1ec901e7bc47b1ae13bebba566daa3.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84a67641d4c640c4b5643ec96574a3e1.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e018056ffefc4dc0b268eccacf2fe4fd.zip	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23d79120795e4bf1b7ac1256944d9623.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48e57f7b77f64419b626afb9d79280cc.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc17dfc98e2449bf85a661bc0eb715a1.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b725d65f04744aab7faafb6f15fed9.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccf192a45358473fbc067bf2f195834b.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/113844e745d84ff99a1d1827c4a82d67.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a422738eaaa34df095c44b18ba7ef209.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/086263e7655d4f458439acffcf91c2c2.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78ec14e198024bf9964941adab5ce832.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f85d0fb8e7484a41bfeec0e1613cde08.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d013a3f25cad4e319fa3cbf7665448b0.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b285097570f64b658dbd08f2d7a8336c.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5674ff3209844c72a2225522557985e3.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9953a92c66334400bdc99c6b5308937.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29c3ce5eda3e4aa184f476dcd9667b7d.pdf	
Horário: 11/10/2022 16:25	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/531c1dcb24be4a759faf4dd93a42a4ec.pdf	

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c81e363d904c41a6bd14848044a74767.zip	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c214b12e1f4248a0b67286e218714aa9.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4ab180614d442f888b5e6fa866f17e3.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba8eace6d8de4bdf98317c2af58df284.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18a8ae5064d742a7a284c7ac3ca39282.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b06dfc8a0a8643dda75b779f4d130cfc.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b605330ff3de493a86391df6372d6c4d.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b4c858381bf496896859b8844bd663f.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/879af88cb3164f94a66e949b429b98ad.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92ab2a4d3f9540c4ad21852adcecb9b.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d44bf829accf4792881dccc42f925e1.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a5c0fffd2ba4868a46665df628ae5a7.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3aec81e76df54d7d8b73ebd0de385563.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a82ae1e4d514c37ac8989b66a5a2deb.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce121e3d1ecb4f20be5e4745d3b56315.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67f8206566b84bde80191cc2a718299d.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af55659fa8304c2b95810bb4ef78ac27.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdd31196601c40739dac47b5e8837dc7.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43479e65c6c34c5e9621da249b3b5185.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df7e459ceb0941da9f1a7e755641bf89.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/caf181fda06b441e85bc279280ba7f7b.pdf	
Horário: 11/10/2022 17:02	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/333e6c60db3c4ed2b38e2f8d5a52c93c.pdf	



**MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA**

Horário: 11/10/2022 17:02

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4696c6afa1a44d6f85f40979eef2ddb.pdf>

SUDOESTE MOTORS LTDA

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2814df6edb74414bb2cf3b48e200f04d.rar>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3eb19f1979204186aeb726e38638cce6.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33a2bbaf042348e0a16794e4b77cfc0.rar>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e74269ce68604b209ba0b88ee7cee94f.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9248bc4e48ad47df8692dc245e20214d.rar>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0942081c0fe465fbb643d203d03221b.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/875649c6ced044d7be7d3c28983cf92b.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9c0032fba1249ba9423f6b69b3679a5.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72bb80f36b9c456f92662ab5158d003e.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd7d57e66d684c77865c0e13044f034b.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddcab7871b3442cfa7c32ae1598ef03c.rar>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/939e7d87e1e74d10a8e1b6a8026c277d.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Declaração de Idoneidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13832da7e4f7403bb281c953812f8543.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43c560f31ef4442b965679b592912544.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d432cee43794a91a5eb93d6aedbdc04.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Declaração de responsabilidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa8af13073b846d1bf8d7077f426980f.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f76609e0eba64ca6a3f194fb968a724e.rar>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bd3a6f162d5400fa8eec3092ff0bd94.rar>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5af82ebabe44d42a3682853a8bcfa20.pdf>

Horário: 12/10/2022 12:11

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8607bbae2e6c4f53bd0e579e7449cc3e.pdf>

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA**

Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/315ae4cbcf524f44bb7d1482b5b26c5d.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6349a5847cb947408b3d4c485417cfd.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9631907126e747d5883d1350a3c44acd.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a84b93ed91744d6d9d31df7c94ffa5ad.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de39340e8286463e8e381268c901c2e9.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/818d96cd26da45ec9836001c789826d4.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd3afdf582104447af5dd4a9e1029608.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5aa19e3da3547159b31b7dd29bd6b20.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bab74111fcd4d6c96f4db381f32dbed.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6bcfda92b38a44a99fb3c7496809e25b.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38ebbb72a05c487b9df15e9d0da40084.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c53b03e199f46ff95a3855d0048c840.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe4abf5f51d946968a4a630ab2eb98dd.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b29d09ab82142efb16af2fc4f524e3e.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87e4724b9f1a4dd6afb3794fb0095d8b.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fb48011f7a54d5dbb14a33d154e7ad7.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3062953287004be9b361318e82e7298e.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99ada41b7c714787b0931253305dbe82.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57839b36c42c4b4491f56d9d1d8f6afe.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e052994e8d9f4ff4af4be1d920057b3b.zip	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/421468ca5a344e5e94554b63eddbfece.pdf	
Horário: 12/10/2022 13:16	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/948ecb8e0b5f40fb961227be540b7d4e.pdf	



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

Horário: 12/10/2022 13:16 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c61e5ba1ce5c48e487f86d2766437e68.pdf>

RUBEVEL EIRELI

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aea9c59343854ba48be6ffb50e5a233f.zip>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5959f450bee941f495df60cb92ccf2b5.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cec846ab4d847f784ce33d42dedc8e2.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f84f1f99dc764d6fa1b9110f3a74e814.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5138b264e490491a915b8d307d7cd815.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8522c88d9b04b21833087be0f65c9de.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c286aea1261b4e3a9d14e2d080de24c4.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7093463301bf4054ae8b64af97b7751e.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0f47ad812b448d8b60a098d445eedef.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f94d79e7f03433799f01d1388eb08ed.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22d5f41970264c48b160c1c085e379e2.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/158bebbb26894f21ad4cf700cb632b58.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27c4215739124becaeae8fc8923a6e4d.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26304c0783f14793ae178552f615fd00.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6be286eb373e407bb877ccc4f1da8384.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6b9281c49084460b93bd99b781be981.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51bfc3512aa44518978b353e2bde2bdf.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b9a9e805c254a50ae4ff5be6c343c16.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02b0dcd96dc54c64bb6663a1d7ae23a8.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec3c93c51ba34866b7ecea1c2635afcf.pdf>

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/619773019656464b9fc03a6cc128cadb.pdf>



**MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA**

Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5ea72d1b68948c99708f654620bccd2.pdf>
Horário: 12/10/2022 13:57 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1bed146cf974b549128d49b44e4cc11.pdf>

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3542980d5ec43efb0d5e0d33bd752be.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5926a267124c4e8d9bfee1238130f3ae.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8131c304e424d72a75c46d05146c6b3.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42802ab5cbb54b328036cd87a801144d.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/487ad1f80b7348f984f8675ebd7a3d44.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb2ae5677d364453b870f48f51dd24fa.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b77dd353cb7746baab1be9b25b44ed94.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e22d238b0e94644a602fe6d77632569.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee0627b779d943d189014074c2725b96.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00d007e2505f416b8ae13e30cf89b51b.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02e04ae0bfcd4d88a59ffa00d8ea2d3b.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20c11f42160143e190fa56bd5e1327b7.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4209da6e3f454b20bd967c5c2298dfe8.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc56382c19834ebf9575c9ad2923ef7c.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e5a63f5a2b14f9ba4ede4b902e4fd98.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d833d8127ab4815833e5abd901efc20.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03696e791a294502b92a41f0262797a3.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3c1b599fd374c5981e36369071d58c6.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/962fce6b50d945d7b8fe4432816517c9.pdf>
Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cb9dc15166843dd976b301ae63f08e3.rar>



**MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA**

Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7878a9a0f3984361ab45478957410e55.pdf>

Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0489ea05f4046bdb412d0d672bc4e9a.pdf>

Horário: 12/10/2022 21:51 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2f167bda4a044bdaec4eb08759a2581.pdf>

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

Horário: 12/10/2022 15:05 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cdaf8a41ba941398e0456382acf2a3d.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
Processo Administrativo Nº 2023/20222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 27/09/2022 12:14:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/09/2022 09:32:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL 118-2022.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
29/09/2022 09:32:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL 118-2022.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
11/10/2022 09:02:16	CADASTRO DE PROPOSTA	YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
11/10/2022 11:06:49	CADASTRO DE PROPOSTA	P G AGUIAR VIEIRA
11/10/2022 11:13:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P G AGUIAR VIEIRA
11/10/2022 16:25:46	CADASTRO DE PROPOSTA	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEIC E PEÇAS LTDA
11/10/2022 16:56:19	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
11/10/2022 17:02:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
11/10/2022 17:33:29	CADASTRO DE PROPOSTA	SUDOESTE MOTORS LTDA
12/10/2022 12:11:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUDOESTE MOTORS LTDA
12/10/2022 13:07:52	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
12/10/2022 13:16:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
12/10/2022 13:54:28	CADASTRO DE PROPOSTA	RUBEVEL EIRELI
12/10/2022 13:57:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RUBEVEL EIRELI
12/10/2022 15:05:24	CADASTRO DE PROPOSTA	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
12/10/2022 21:13:37	CADASTRO DE PROPOSTA	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
12/10/2022 21:51:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
13/10/2022 09:03:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, daremos inicio a disputa do pregão eletrônico 118-2022. Muita atenção aos lances ofertados e boa sorte a todos.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FIAT	Modelo: TORO FREEDOM TD
Descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL)			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 272.500,00	Valor Total: 545.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	006	04.939.426/0001-66	390.000,00	272.500,00	Sim
2 SUDOESTE MOTORS LTDA	026	45.386.630/0001-84	320.110,00	272.700,00	Não
3 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	073	07.137.068/0001-66	300.000,00	284.900,00	Sim
4 P G AGUIAR VIEIRA	024	27.967.465/0001-72	387.000,00	285.000,00	Sim
5 PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	067	10.686.600/0001-09	385.000,00	340.000,00	Sim
6 RUBEVEL EIRELI	086	08.174.537/0001-80	387.200,00	341.900,00	Sim
7 TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	060	32.426.859/0001-53	387.000,00	342.000,00	Sim

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA



8 NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	025	33.154.867/0001-50	387.000,00	387.000,00	Sim
9 DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEIC E PEÇAS LTDA	009	41.626.169/0004-81	387.833,00	387.833,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE


27/09/2022 12:14:54	PUBLICADO			
27/09/2022 12:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/10/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/10/2022 09:03:40	DISPUTA			
13/10/2022 09:03:40	LANCE	YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (PARTICIPANTE 006)		390.000,00
13/10/2022 09:03:40	LANCE	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEIC E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 009)		387.833,00
13/10/2022 09:03:40	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 073)		300.000,00
13/10/2022 09:03:40	LANCE	SUDOESTE MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)		320.110,00
13/10/2022 09:03:40	LANCE	P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 024)		387.000,00
13/10/2022 09:03:40	LANCE	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 060)		387.000,00
13/10/2022 09:03:40	LANCE	RUBEVEL EIRELI (PARTICIPANTE 086)		387.200,00
13/10/2022 09:03:40	LANCE	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 025)		387.000,00
13/10/2022 09:03:40	LANCE	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE 067)		385.000,00
13/10/2022 09:05:25	LANCE	RUBEVEL EIRELI (PARTICIPANTE 086)		344.000,00
13/10/2022 09:05:46	LANCE	RUBEVEL EIRELI (PARTICIPANTE 086)		343.000,00
13/10/2022 09:06:05	LANCE	P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 024)		310.000,00
13/10/2022 09:06:24	LANCE	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 060)		342.000,00
13/10/2022 09:06:34	LANCE	SUDOESTE MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)		298.000,00
13/10/2022 09:07:28	LANCE	YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (PARTICIPANTE 006)		297.000,00
13/10/2022 09:07:41	LANCE	RUBEVEL EIRELI (PARTICIPANTE 086)		341.900,00
13/10/2022 09:07:50	LANCE	SUDOESTE MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)		294.000,00
13/10/2022 09:08:54	LANCE	YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (PARTICIPANTE 006)		290.000,00
13/10/2022 09:09:21	LANCE	SUDOESTE MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)		280.000,00
13/10/2022 09:09:53	LANCE	SUDOESTE MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)		278.000,00
13/10/2022 09:10:47	LANCE	YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (PARTICIPANTE 006)		275.000,00
13/10/2022 09:10:50	LANCE	P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 024)		285.000,00
13/10/2022 09:11:04	LANCE	SUDOESTE MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)		273.000,00
13/10/2022 09:11:18	LANCE	YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (PARTICIPANTE 006)		272.900,00
13/10/2022 09:11:58	LANCE	SUDOESTE MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)		272.721,00
13/10/2022 09:11:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
13/10/2022 09:12:15	LANCE	SUDOESTE MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)		272.700,00
13/10/2022 09:12:32	LANCE	YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (PARTICIPANTE 006)		272.500,00
13/10/2022 09:13:28	LANCE	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE 067)		35.000,00
13/10/2022 09:13:44	MENSAGEM	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE 067)		
	peço o cancelamento do meu lance			
13/10/2022 09:13:57	MENSAGEM	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE 067)		
	erro de digitação			

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA



13/10/2022 09:14:22	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 073)	299.000,00
13/10/2022 09:14:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 067 no valor de 35.000,00 foi cancelado.			
13/10/2022 09:14:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
lance cancelado			
13/10/2022 09:15:56	LANCE	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE 067)	350.000,00
13/10/2022 09:16:23	LANCE	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (PARTICIPANTE 067)	340.000,00
13/10/2022 09:17:07	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 073)	284.900,00
13/10/2022 09:19:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI			
13/10/2022 09:19:07	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL



APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
Processo Administrativo Nº 2023/20222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 27/09/2022 12:14:55

				TOTAL DO PROCESSO:	545.000,00
YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI				04.939.426/0001-66	545.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 006	272.500,00	Total: 545.000,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FIAT	Modelo: TORO FREEDOM TD		
Descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL)					
Quantidade: 2		Valor Unit.: 272.500,00		Total Item: 545.000,00	

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**“YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI”****CPNJ(MF) sob nº 04.939.426/0001-66****NIRE sob nº 526.0109151-8****DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO:**

- 01- Do Objetivo
- 02- Consolidação

*Parte I***PREÂMBULO**

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua RI 11, s/nº, Quadra 23 Lote 08, Casa 03, Residencial Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-044, portador da Cédula de Identidade nº 5218158-2.AVia, expedida pela PC/GO, titular do **CPF/MF nº 029.293.361-45**, filho de Adaias Azevedo de Sousa e Maria Rosileide do Nascimento, nascido aos 28/09/1991 em Belém – PA

Neste ato, a titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada **YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, arquivado e registrado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 526.0109151-8, estabelecida na Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala 03, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74.350-750, inscrita no CPNJ(MF) sob nº 04.939.426/0001-66, resolve alterar o seu ato constitutivo, como de fato desde já alterado o têm, da seguinte forma:

Parte II

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objetivo da empresa altera-se neste ato para: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 5250-8/01 - Comissaria de despachos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Parte III
CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



“YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.”

CPNJ(MF) sob nº 04.939.426/0001-66

NIRE sob nº 526.0109151-8

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua RI 11, s/nº, Quadra 23 Lote 08, Casa 03, Residencial Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-044, portador da Cédula de Identidade nº 5218158-2.AVia, expedida pela PC/GO, titular do **CPF/MF nº 029.293.361-45**, filho de Adaias Azevedo de Sousa e Maria Rosileide do Nascimento, nascido aos 28/09/1991 em Belém – PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E SEDE

1. A EIRELI girará sob a denominação **“YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI”** e com nome de Fantasia de: **“YPÊ”** e terá sua sede na **Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala 03, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74.350-750**, podendo a empresa criar e encerrar filiais, sucursais ou representações em todo o território nacional.,

CLÁUSULA SEGUNDA
DATA DE INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

2. A data de início das atividades da empresa se deu em 05/03/2002, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETIVO

3. O objetivo da empresa é: 4511-1/01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 5250-8/01 - Comissaria de despachos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA
CAPITAL

4. O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído:

Titular	Participação (%)	Quotas	Capital (R\$)
Allen do Nascimento Sousa	100,00	200.000	200.000,00
Capital	100,00	200.000	200.000,00



4.1 A responsabilidade do titular, à luz do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, é restrita ao valor de sua participação, porém o mesmo responde pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA
ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

5. A EIRELI será administrada pelo titular administrador **ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA**, à quem caberá, à luz da lei e deste instrumento constitutivo, a representação ativa e passiva da empresa, em juízo e fora dele, o uso do nome empresarial e todos os demais poderes e deveres de administração dos negócios, inclusive: (i) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; (ii) a contratação de empréstimo ou financiamento ou arrendamento mercantil; (iii) a aquisição, oneração, gravame ou alienação de bens móveis e imóveis; (iv) a contratação de aluguéis, seguros e fianças bancárias; (v) a contratação e demissão de empregados; (vi) a contratação de serviços profissionais de terceiros; (vii) a contratação de fornecimentos e serviços com clientes e fornecedores; e (viii) atividades correlatas.

5.1. O administrador declara sob pena de responsabilidade, conforme art. 1.011, § 1º do Código Civil, que não foi condenado e nem está incurso em quaisquer crimes que a impeça de exercer atividades administrativas em EIRELI, sociedades mercantis, industriais e/ou prestação de serviços.

5.2. Nas ausências ou impedimentos ocasionais do titular, a administração dos negócios, inclusive a movimentação de contas bancárias da empresa, far-se-á com a assinatura de um (1) procurador da titular-administradora afastado, sendo dito procurador constituído para este fim específico, por prazo determinado ou indeterminado, a ele vedado o subestabelecimento.

5.3. A nomeação e constituição de procuradores para agir em nome da EIRELI, inclusive advogados para representar a empresa em juízo ou fora dele, deverá ser feita por meio de instrumentos próprios de mandato, sempre com outorga de poderes específicos, vedado o subestabelecimento.

5.4. Com fulcro nos arts. 1.061 e 1.062 do Código Civil Brasileiro, a EIRELI poderá ser administrada por não-titulares, nomeados em ato separado do ato constitutivo, desde que por deliberação da titular.

5.5. É vedado aos administradores, a titular e também a prepostos, representantes, parentes e ou sucessores a qualquer tempo e a qualquer título, o uso da denominação social ou do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da empresa, ou estranhos aos objetivos, vedado inclusive assinaturas em atos de favor a terceiros do tipo aval ou fiança, pena de nulidade dos atos praticados e reparação de perdas e danos materiais e morais à empresa e/ou a terceiros eventualmente prejudicados.

5.6. A título de pró-labore ao titular no exercício da administração dos negócios da empresa, poderá retirar mensalmente quantias que fixarem, observados sempre os limites e demais regras da legislação do Imposto de Renda.

5.7. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI (§ 980A do CC).



**CLÁUSULA SEXTA
EXERCÍCIO SOCIAL**

6. O exercício encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Inventário dos Bens, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, sendo os lucros levados à conta de lucros acumulados e os prejuízos suportados pelo titular na proporção de sua participação no capital, ou lançados à conta de prejuízos acumulados, para serem absorvidos nos exercícios seguintes.

6.1 Havendo lucro apurado em período anterior ao término do exercício, este poderá ser distribuído ao titular a título de antecipação, ou ser destinado à constituição de reservas, quer seja para aumento de capital, quer seja para outros fins.

**CLÁUSULA SÉTIMA
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

7. Esta EIRELI será regida por este instrumento de constituição, bem como pelo art. 980-A e parágrafos, art. 1054 do Código Civil Brasileiro, e art. 1033/CC e Lei 12.441/2011.

**CLÁUSULA OITAVA
DESIMPEDIMENTO DO TITULAR**

8. O titular declara sob pena de responsabilidade e da lei, que não está incurso em crime, processo, inquérito ou condenação, ou mesmo no desempenho de atividades outras que a impeça do livre exercício de atividades mercantis e/ou prestação de serviços.

**CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

9. Este instrumento constitutivo obriga ao titular por si, herdeiros, prepostos, representantes e ou sucessores a qualquer tempo e a qualquer título.

9.1 O titular elege o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias fundadas deste instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, O titular assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Goiânia, Estado de Goiás, 03 de outubro de 2022.

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA
Titular-Administrador

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02929336145	ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022 10:16 SOB N° 20221745904.
PROTOCOLO: 221745904 DE 04/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213015923. CNPJ DA SEDE: 04939426000166.
NIRE: 52601091518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2022.
YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.939.426/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2002
NOME EMPRESARIAL YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YPE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV NADRA BUFAICAL	NÚMERO 451	COMPLEMENTO QUADRA145 LOTE 09 SALA 03
CEP 74.350-750	BAIRRO/DISTRITO LOT FAICALVILLE	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCEITTOCONTAB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 9458-2626
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 10:21:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5218158 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/FEV/2017

NOME ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA

FILIAÇÃO ADAIAS AZEVEDO DE SOUSA MARIA ROSILEIDE DO NASCIMENTO

BELEM-PA NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 28/SET/1991

DOC. ORIGEM C.NAS. 76533 FLS. 87 L. A78 BELEM-PA 4ZN EM 10/03/1992

CPF 029293361-45 7935543 33962901

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fls. nº

Processo nº

Assinatura CPL

Allen do Nascimento Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - GOIÁS

Tabulario de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais

Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília

Bruno Quintiliano Silva

Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lt. 08/08, Vila Rosa, CEP: 74.935-851 - Fone: (62) 3230-2626 - e-mail: bquintiliano@tabulario.net.br

consulte: <http://extrajudicial.tjgo.us.br/selo>

Selo nº 0101211101256970949154

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 08 de Novembro de 2021.

SINARA GONCALVES BORGES - ESCRIVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

BRUNO T. SILVA

BRUNO T. SILVA

NOVA BRASÍLIA

GOIÁS

CARTÓRIO EM BRUNO BRANCO

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:12 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **56FD.7D18.D4ED.7586**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 33768389

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 04.939.426/0001-66

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.496.396.460

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 SETEMBRO DE 2022

HORA: 15:57:8:7

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.512.159-5

Prazo de Validade: até 11/12/2022

CNPJ: 04.939.426/0001-66

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 13 DE SETEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.939.426/0001-66**Razão Social:** YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**Endereço:** AV NADRA BUFAICAL 451 QD145 LT09 SL03 / SETOR FAICALVILLE /
GOIANIA / GO / 74350-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2022 a 20/10/2022**Certificação Número:** 2022092100470011626451

Informação obtida em 06/10/2022 09:46:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.939.426/0001-66

Certidão nº: 25731247/2022

Expedição: 11/08/2022, às 10:54:57

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.939.426/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

FOLHA: 01

TERMO DE ABERTURA
BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01

CONTÉM ESTE LIVRO 6 (SEIS) FOLHAS NUMERADAS ATRAVÉS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 (UM) A 6 (SEIS), NO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021, ENCERRADO EM 31/12/2021 E SERVIRÁ DE BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01 DA EMPRESA YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV. NADRA BUFAIÇAL, 451, QD. 145, LT. 09, SALA 03, LOT. FAIÇALVILLE, NESTA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74350-750, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NÚMERO 5260109151-8, POR DESPACHO DE 06/04/2021 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (C.N.P.J.) 04.939.426/0001-66, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NÚMERO 182.142-3, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NÚMERO 10.907.826-8.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO DIGITALMENTE POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA CPF NÚMERO 029.293.361-45, E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, O SR. ADEMIR DE SOUZA GOMIDES, REGISTRADO NO CRC-GO SOB O NÚMERO 010773 E NO C.P.F. NÚMERO 397.006.901-72.

GOIÂNIA- GO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA
CPF: 029.293.361-45
Titular

ADEMIR DE SOUZA GOMIDES
CPF: 397.006.901-72
Contador CRC/GO. 010773

Folha: 02



YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426/0001-66

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO: 01/01/2021 A 31/12/2021.
 ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO	819.719,61
CIRCULANTE	554.201,48
DISPONIBILIDADES	8.349,33
CAIXA/BANCOS	8.349,33
CRÉDITOS	385.674,77
DUPLICATAS A RECEBER	385.674,77
ESTOQUE	160.177,38
MERCADORIAS P/ REVENDA	160.177,38
NÃO CIRCULANTE	265.518,13
IMOBILIZADO	265.518,13
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	36.759,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	54.509,63
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	39.248,66
VEÍCULOS	135.000,00
PASSIVO	819.719,61
CIRCULANTE	90.771,58
FORNECEDORES	82.846,46
OBRIGAÇÕES FISCAIS	5.380,01
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.545,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	728.948,03
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	200.000,00
RESERVAS DE LUCROS	528.948,03
LUCROS ACUMULADOS	528.948,03

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração

Goiânia-Go., 31 de Dezembro de 2021.

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA
 Titular
 CPF: 029.293.361-45

ADEMIR DE SOUZA GOMIDES
 Contador CRC/GO. 010773
 CPF: 397.006.901-72

Allen



Folha: 03

YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426/0001-66

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO PERÍODO: 01/01/2021 A 31/12/2021.
 ENCERRADA EM 31/12/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	349.525,11
VENDAS DE MERCADORIAS	349.525,11
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	13.981,00
IMPOSTOS INCIDENTES	13.981,00
VENDAS CANCELADAS	-
RECEITA LÍQUIDA	335.544,11
CUSTO DOS SERVIÇOS/MERCADORIAS	85.132,03
LUCRO BRUTO	250.412,08
DESPESAS OPERACIONAIS	32.795,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	32.795,00
RECEITAS FINANCEIRAS	1.984,33
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	987,02
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	218.614,39

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração.

Goiânia-Go., 31 de Dezembro de 2021

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA
 Titular
 CPF: 029.293.361-45

ADEMIR DE SOUZA GOMIDES
 Contador CRC/GO. 010773
 CPF: 397.006.901-72

Folha: 04



YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426/0001-66

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL: 31/12/2020	310.333,64
(-) AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	218.614,39
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-
SALDO FINAL DOS LUCROS ACUMULADOS: 31/12/2021	528.948,03

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

H I S T Ó R I C O	CAPITAL SOCIAL	RESULTADO EXERCÍCIO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	RESERVA C.M. DO CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS EM: 31/12/2020	200.000,00	-	310.333,64	-	510.333,64
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	218.614,39	-	-	218.614,39
(-) DISTR. DE LUCROS	-	-	-	-	-
SALDOS EM: 31/12/2021	200.000,00	218.614,39	310.333,64	-	728.948,03

Reconhecemos a exatidão das presentes Demonstrações.

Goiânia-Go., 31 de Dezembro de 2021

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA
 Titular
 CPF: 029.293.361-45

ADEMIR DE SOUZA GOMIDES
 Contador CRC/GO. 010773
 CPF: 397.006.901-72

(Handwritten signature)

Folha 05

YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426/0001-66



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO
LEVANTADO EM 31/12/2021

- FÓRMULAS PARA CÁLCULOS DOS ÍNDICES:

LG: (AC+ ANC) / (PC+ PNC)

LC: (AC / PC)

E: (PC+PNC) / AT

SG: AT/(PC + PNC)

- DADOS DO BALANÇO EM 31/12/2021

AT: R\$ 819.719,61

AC: R\$ 554.201,48

ANC: R\$ 0,00

PC: R\$ 90.771,58

PNC: R\$ 0,00

- CÁLCULOS DOS ÍNDICES:

Liquidez Geral: 6,11

Liquidez Corrente: 6,11

Endividamento: 0,11

Solvência Geral.....: 9,03

- ÍNDICES GERALMENTE ACEITOS:

Liquidez Geral, igual ou maior do que 01 (um);

Liquidez Corrente, igual ou maior do que 01 (um);

Endividamento, igual ou menor do que 0,4 (zero vírgula quatro).

Solvência Geral, igual ou maior do que 01 (um).

- LEGENDA:

LG: Liquidez Geral

LC: Liquidez Corrente

E: Endividamento

AT: Ativo Total

AC: Ativo Circulante

ANC: Ativo não Circulante

PC: Passivo Circulante

PNC Passivo não Circulante

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA

Titular

CPF: 029.293.361-45

ADEMIR DE SOUZA GOMIDES

Contador CRC/GO. 010773

CPF: 397.006.901-72

Handwritten signature

YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

FOLHA: 06



TERMO DE ENCERRAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01

CONTÉM ESTE LIVRO 6 (SEIS) FOLHAS NUMERADAS ATRAVÉS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 (UM) A 6 (SEIS), NO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021, ENCERRADO EM 31/12/2021 E SERVIRÁ DE BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01 DA EMPRESA YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV. NADRA BUFAIÇAL, 451, QD. 145, LT. 09, SALA 03, LOT. FAIÇALVILLE, NESTA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74350-750, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NÚMERO 5260109151-8, POR DESPACHO DE 06/04/2021 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (C.N.P.J.) 04.939.426/0001-66, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NÚMERO 182.142-3, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NÚMERO 10.907.826-8.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO DIGITALMENTE POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA CPF NÚMERO 029.293.361-45, E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, O SR. ADEMIR DE SOUZA GOMIDES, REGISTRADO NO CRC-GO SOB O NÚMERO 010773 E NO C.P.F. NÚMERO 397.006.901-72.

GOIÂNIA- GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA
CPF: 029.293.361-45
Titular

ADEMIR DE SOUZA GOMIDES
CPF: 397.006.901-72
Contador CRC/GO. 010773



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02929336145	ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA
39700690172	ADEMIR DE SOUZA GOMIDES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/06/2022 16:00 SOB Nº 20221033432.
PROTOCOLO: 221033432 DE 15/06/2022. NIRE: 52601091518.
YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

JAQUELINE LOPES STEFANELLO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 23/06/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE A EMPRESA **YPE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, CADASTRADA NO CNPJ Nº 04.939.426/0001-66, SITUADA NA AVENIDA NADRA BUFAICAL, Nº 451, QUADRA 145 LOTE 09 SALA 03, SETOR FAIÇALVILLE, GOIANIA – GO, CEP 74.350-750, FORNECEU PARA A **GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA**, OS SEGUINTE VEÍCULOS:

- 04 VEICULOS FIAT STRADA 1.4 FLEX, ANO 2022/2022, ADAPTADA EM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO (NFE 01, NFE 02, NFE 03, NFE 04)
- 02 VEICULOS FIAT TORO COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2022/2022 (NFE 05, NFE 06)

DECLARAMOS AINDA QUE A EMPRESA **YPE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, CUMPRIU NA INTEGRA O FORNECIMENTO, NÃO EXISTINDO ATÉ A PRESENTE DATA, NADA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE POSSA DESABONAR SUA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA.

BRASÍLIA – DF, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**GLOBATEC
ADAPTAÇÕES DE
VEICULOS**

**LTDA:2483973700
0160**

GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 24.839.737/0002-41.

EDDMIR KLEBER DIAS.

CPF: 469.527.801-49.


**EDDMIR
KLEBER**

**DIAS:46952780
149**

Assinado digitalmente por GLOBATEC
ADAPTAÇÕES DE VEICULOS
LTDA:24839737000160
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
18845096000154, OU=Certificado PJ A3, CN=
GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS
LTDA:24839737000160
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022.08.10 09:34:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Assinado digitalmente por EDDMIR
KLEBER DIAS:46952780149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=18799897000120, OU=
Certificado PF A3, CN=EDDMIR KLEBER
DIAS:46952780149
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2022.08.10 09:55:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



 Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :28/07/2022
- 15:34:12

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE
04.939.426/0001- :
66 10.907.826-8

NOME EMPRESARIAL:
YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
YPE

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA NADRA BUFAICAL

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
451 QUADRA145 LOTE
09 SALA 03

BAIRRO:
SETOR FAICALVILLE

MUNICÍPIO: UF:
GOIANIA GO

CEP:
74350750

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**ATIVIDADE ECONÔMICA:****ATIVIDADE PRINCIPAL**

4663000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

4665600 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO**

CADASTRAL:

18/03/2022

DATA DE CADASTRAMENTO:

18/03/2022

OPERAÇÕES COM**NF-E:**

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 28/07/2022 15:34:12

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte



[Handwritten signature]

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte



Nº Inscrição Municipal	1821423
C.N.P.J. / C.P.F.	04.939.426/0001-66
Razão Social	YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	05/03/2002
Data Deferimento da Inscrição	04/04/2002
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	SIM 01/01/2020
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ:	04.939.426/001-66	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	10.907826-8
ENDEREÇO:	AVENIDA NADRA BUFAIÇAL, Nº451, QUADRA 145 LOTE 09, SALA 03, SETOR FAIÇALVILLE, GOIÂNIA-GO CEP: 74350-750		
TELEFONE/FAX:	(62)3288-7455 / 62 991718994 WhatsApp		
E-MAIL:	felipe@ypecomercio.com.br		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO SANTANDER AGENCIA: 0928 C/C: 13002797-4		

PREZADOS SENHORES:

A EMPRESA YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ:04.939.426/001-66, INSCRIÇÃO ESTADUAL – 10.907826-8, COM SEDE NA AVENIDA NADRA BUFAIÇAL, Nº451, QUADRA 145, LOTE 09, SALA 03, SETOR FAIÇALVILLE, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74.350-750, TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR A PRESENTE PROPOSTA PARA A ENTREGA DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COMO EDITAL MENCIONADO, CONFORME PLANILHA E CONDIÇÕES ABAIXO:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	- Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional / Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; - Garantia mínima 01 ano; - Tração traseira; - Mínimo de 170 CV; - Rodas liga leve com aro mínimo de 18"; - Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente; - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto	02	R\$ 390.000,00	R\$ 780.000,00

Ypê Comercio e Serviços Eireli – CNPJ: 04.939.426/0001-66 - Avenida Nadra Bufaiçal, Nº 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 03, Setor Faíçalville, Goiânia – Goiás, CEP: 74.350-750



<p>de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cârter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme.</p> <p>MARCA: FIAT MODELO: TORO FREEDOM TD</p>			
VALOR TOTAL: R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

PRAZO DE ENTREGA: Entregar o objeto do contrato 30 (trinta) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município..

O PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

DA GARANTIA: CONFORME O EDITAL

***CASO VENHA A SER VENCEDORA, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.939.426/001-66- IE: 10.907826-8

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AVENIDA NADRA BUFAIÇAL, Nº 451, QUADRA 145 LOTE 09, SALA 03, SETOR FAIÇALVILLE, GOIÂNIA -GO CEP 74350-750

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA

CPF: 029.293.361-45 (PROPRIETÁRIO) solteiro

E-mail: felipe@ypecomercio.com.br

Fone: 62-3288-7455

62 991718994 (WhatsApp)

DADOS BANCÁRIO: BANCO SANTANDER AGENCIA: 0928 C/C: 13002797-4

Ypê Comercio e Serviços Eireli – CNPJ: 04.939.426/0001-66 - Avenida Nadra Bufaçal, Nº 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 03, Setor Faíçalville, Goiânia – Goiás, CEP: 74.350-750



DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEREMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, TAIS COMO: OS CUSTOS COM SEUS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO; TRIBUTOS; EMOLUMENTOS; CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E PARAFISCAIS; FRETES PARA ENTREGA; SEGUROS; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DEMAIS DESPESAS INERENTES, DEVENDO O PREÇO OFERTADO CORRESPONDER, RIGOROSAMENTE, ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, NÃO CABENDO QUAISQUER REIVINDICAÇÕES DEVIDAS A ERROS NESTA AVALIAÇÃO, PARA EFEITO DE SOLICITAR REVISÃO DE PREÇOS POR RECOLHIMENTOS DETERMINADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE. DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS E SERVIÇOS POR NÓS OFERTADOS ATENDEM RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS, E ATENDEM ÀS NORMAS TÉCNICAS PECULIARES DA ATIVIDADE SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECLARAMOS AINDA QUE OS MATERIAIS SERÃO ENTREGUES DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS ADEQUADAS.

GOIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

Allen do Nascimento Sousa

YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426/001-66 – IE: 10.907826-8
ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA
CPF: 029.293.361-45

DECLARAÇÕES

PREZADOS SENHORES:

EMPRESA FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ À AV. NADRA BUFAIÇAL, Nº 451, QUADRA 145, LOTE 09, SALA 02. SETOR FAIÇALVILLE, GOIÂNIA – GO, CEP: 74350-750, INSCRITA NO CNPJ N.º 21.380.013/0001-03, DECLARAMOS;

- DECLARAMOS QUE NÃO EXISTE EM MEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, NA FORMA DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93. NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA REFERIDA LICITAÇÃO.
- DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Ypê Comercio e Serviços Eireli – CNPJ: 04.939.426/0001-66 - Avenida Nadra Bufaiçal, Nº 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 03, Setor Faíçalville, Goiânia – Goiás, CEP: 74.350-750

[Handwritten signature]



- DECLARAMOS NÃO POSSUIR NO QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- DECLARAMOS QUE CONHECEMOS E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE E QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PELO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019;
- DECLARA, paratodos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93. Atenciosamente,
- DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTE(M) FATO(S) SUPERVENIENTE IMPEDITIVO(S) PARA HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO NOS ENCONTRAMOS EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSIVO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, E QUE NÃO ESTAMOS SUJEITOS A QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA EMPRESA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL DESTA CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- DECLARAMOS QUE NÃO UTILIZAMOS DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, NOS TERMOS DO INCISO III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- DECLARAMOS QUE TIVEMOS TOTAL ACESSIBILIDADE AO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DOS MEIOS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL;
- DECLARAMOS SER RESPONSÁVEIS PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO (CASO OCORRA), DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990).
- DECLARAMOS QUE ESTAMOS SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06;
- A EMPRESA DECLARA AINDA QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO, QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA E QUE TEM CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO PRESTADA OBJETIVANDO BENEFÍCIOS NA PRESENTE LICITAÇÃO, CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93.
- DECLARO EXPRESSAMENTE QUE SERÁ CUMPRIDO O SERVIÇO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, QUE AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONALMENTE E INTEGRALMENTE.



- Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital.
- Que concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- Que a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexo e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
- **Declaro** que efetuará sem nenhum ONUS a entrega do objeto deste Edital no endereço e horário determinados pela Secretaria solicitante.
- Declaro que para os efeitos do tratamento diferencia da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos;

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.

- Declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:
 1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 2. a intenção de apresentara proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
 4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
 5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
 6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.



GOIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

Allen do Nascimento Sousa

YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426/001-66 – IE: 10.907826-8
ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA
CPF: 029.293.361-45

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

EUNICE ARANTES ABIB, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, à Rua Tapuirama, número 20, Apartamento número 1.400, Bairro Osvaldo Rezende, **CEP: 38.400-436**, nascida aos **25/02/1931**, filiação de Domingos José Arantes e de Maria Martins Arantes, portadora da **Cédula de Identidade** número **M-144.588**, expedida pela **SSP-MG** e inscrita no **CPF** sob o número **828.083.176-20**; e

BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI, brasileira, servidora pública, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SHIN, QI-8, Conjunto 8, Casa 17, Setor de Habitações Individuais Norte, **CEP: 71.520-280**, nascida aos **06/10/1956**, filiação de Taufik Abib Calile e de Eunice Arantes Abib, portadora da **Cédula de Identidade** número **1.461.790**, expedida pela **SSP-DF** e inscrito no **CPF** sob o número **323.010.226-68**; e

EDSON ARANTES ABIB, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliada na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, à Rua Vinte e Nove, número 244, Apartamento número 401, Bairro Vila Santo Antônio, **CEP: 75.906-410**, nascido aos **10/09/1952**, filiação de Taufik Abib Calile e de Eunice Arantes Abib, portador da **Cédula de Identidade** número **05.919.038-9**, expedida pela **SECC/DETRAN-DIC-RJ** e inscrito no **CPF** sob o número **123.395.986-72**.

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresarial Limitada **SUDOESTE MOTORS LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o número **45.386.630/0001-84**, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número **52205510313** de **21/02/2022**, com sede na **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 0039, LOTES 01 A 13, NÚMERO 3.525, ANEXO I, VILA MARIA, RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.905-310, RESOLVEM** de comum acordo promover a **Primeira Alteração no Contratual no Contrato Social** regido pelo **Novo Código Civil Brasileiro (NCCB)**, Lei número **10.406** de **10/01/2002** e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

A sócia quotista majoritária da sociedade empresarial limitada que corresponde ao percentual superior a **75% (setenta e cinco por cento)** de Participação sobre o Capital Social da entidade, **Sra. EUNICE ARANTES ABIB**, já devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, delibera neste ato a Constituição do Conselho Fiscal da empresa de acordo com a **Seção IV, do Capítulo IV, Artigos 1.066 a 1.070 da Lei de número 10.406/2002 (NCCB)**, admitindo a Reeleição dos Eleitos e Nomeados. O Mandato dos Conselheiros Fiscais Titulares e seus Suplentes abrangerão o período de **01 (primeiro) de Junho de 2.022 (dois mil e vinte e dois) à 31 (trinta e um) de Maio de 2.027 (dois mil e vinte e sete)**, independente do tempo estabelecido pelo **Artigo 1.067 da Lei de número 10.406/2002 (NCCB)**. Nesta **Alteração Contratual (1ª)** e Ato foram Eleitos e Nomeados os seguintes Conselheiros Fiscais Titulares e Suplentes, a seguir:

- a) **Sr. EDSON ARANTES ABIB**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliada na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, à Rua Vinte e Nove, número 244, Apartamento número 401, Bairro Vila Santo Antônio, **CEP: 75.906-410**, nascido aos **10/09/1952**, filiação de Taufik Abib Calile e de Eunice Arantes Abib, portador da **Cédula de Identidade** número **05.919.038-9**, expedida pela **SECC/DETRAN-DIC-RJ** e inscrito no **CPF** sob o número **123.395.986-72**, Eleito e Nomeado como **Conselheiro Fiscal Titular I**;
- b) **Sra. BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI**, brasileira, servidora pública, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SHIN, QI-8, Conjunto 8, Casa 17, Setor de Habitações Individuais Norte, **CEP: 71.520-280**, nascida aos **06/10/1956**, filiação de Taufik Abib Calile e de Eunice Arantes Abib, portadora da **Cédula de Identidade** número **1.461.790**, expedida pela **SSP-DF** e inscrito no **CPF** sob o número **323.010.226-68**, Eleita e Nomeada como **Conselheira Fiscal Titular II**;
- c) **LUCIANO PAGANINI**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rua 02, S/N,

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

Quadra 06, Lote 02, Residencial Parque dos Ipês, CEP: 75.909-581, nascido aos 18/01/1971, filho de Ivo Antônio Paganini e de Maria Zulma Marchi Paganini, portador do CPF sob o número 781.777.749-72 e Carteira de Identidade sob o número 1.914.056, expedida pela SSP-SC, Eleito e Nomeado como **Conselheiro Fiscal Titular III;**

- d) **Sr. MARCIUS DOS REIS PIMENTA FILHO**, brasileiro, Administrador de Empresas, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rua Adão Mota, Quadra 55, Lote 1313, Residencial Gameleira, CEP: 75.906-821, filho de Marcius dos Reis Pimenta e de Ronilda Pereira Rosa Pimenta, nascido aos 02/02/1992, portador do CPF sob o número 028.959.091-48 e Carteira de Identidade sob o número 4.563.030, expedida pela DGPC-GO, Eleito e Nomeado como **Conselheiro Fiscal Suplente do Conselheiro Fiscal Titular I;**
- e) **Sr. JONATHAN SOUZA MULLER**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rua Recife, Quadra 25, Lote 03, Bairro Primavera, CEP: 75.904.845, nascido aos 27/07/1993, filho de Fritz Muller e Maria Helena Silva de Souza, portador do CPF sob o número 038.410.181-06 e Cédula de Identidade sob o número 5.542.938, expedida pela SSP-GO, Eleito e Nomeado como **Conselheiro Fiscal Suplente do Conselheiro Fiscal Titular II;** e
- f) **Sr. WALBER DA COSTA RESENDE**, brasileiro, empresário, Contador, inscrito no CRC-GO sob o número 10.225-S/O, divorciado judicialmente, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida C-171, número 508, Quadra 406, Lote 14, CEP: 74.275-010, nascido aos 15/10/1970, filho de Waldison Rezende da Cunha e de Diná da Costa Rezende, portador do CPF sob o número 430.671.581-72 e Carteira de Identidade sob o número 1.777.024, expedida pela SSP-GO, Eleito e Nomeado como **Conselheiro Fiscal Suplente do Conselheiro Fiscal Titular III.**

**Parágrafo Único – DAS DECLARAÇÕES DOS
CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS E NOMEADOS**

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (*art. 1.011, § 1º, NCCB/2002*)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES ELEITOS E NOMEADOS DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

Os sócios quotistas remanescentes da sociedade empresarial limitada deliberam que os Conselheiros Fiscais Titulares Eleitos e Nomeados terão uma remuneração mensal de **um (1) Salário Mínimo** estabelecido anualmente pelo Governo Federal da República Federativa do Brasil. Para o período de **Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois)** a **Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três)** fica estabelecido o valor de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais)**, onde já está fixado e em vigor o valor do salário mínimo para o **período de 01/01/2022 a 31/12/2022.**

Parágrafo Único: Os sócios quotistas remanescentes deliberam que os Conselheiros Fiscais Suplentes Eleitos e Nomeados não terão quaisquer tipos de Remuneração e somente ocorrerá quando os mesmos assumirem os cargos de Conselheiro Fiscal Titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES ELEITOS E NOMEADOS DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

Os sócios quotistas remanescentes da sociedade empresarial Limitada deliberam que as Funções e Atribuições dos Conselheiros Fiscais Eleitos e Nomeados serão

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

as atividades operacionais e de gestão previstas no **Artigo 1.069 da Lei número 10.406/2002 (NCCB)** e outras conforme a seguir:

- a) Examinar mensalmente as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Gerenciais da entidade;
- b) Denunciar Erros e Fraudes na Gestão Operacional da entidade;
- c) Acompanhar e Monitorar os Gestores Comerciais e Administrativos da entidade;
- d) Acompanhar e Monitorar a Escrituração Contábil e Fiscal da entidade;
- e) Acompanhar e Monitorar as Movimentações Financeiras da entidade;
- f) Solicitar e Requerer Reuniões Extraordinárias assim que necessário da entidade;
- g) Solicitar e Requerer a realização de Auditorias Independentes em qualquer tempo e necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA NO CASO DE FALECIMENTO DA SÓCIA QUOTISTA MAJORITÁRIA.

Os sócios quotistas remanescentes da sociedade empresarial limitada deliberam que no caso de Falecimento da Sócia Quotista majoritária **Sra. EUNICE ARANTES ABIB**, já devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, a Gestão e Administração da entidade caberá aos **Conselheiros Ficais Titulares Eleitos e Nomeados** nesta **Alteração Contratual (1ª)** com as mesmas atribuições e funções definidas na **Cláusula Décima Primeira da Consolidação** até que o Inventário de Bens e Partilha seja devidamente Aberto, Registrado e Homologado Judicialmente se for o caso e ainda com a Alteração Contratual transferindo as quotas da entidade para os Herdeiros e Sucessores devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do estado da federação correspondente a sede da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS QUOTISTAS.

(Handwritten signature in blue ink)

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

A responsabilidade de cada Sócio Quotista da Sociedade Empresarial Limitada é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (*art. 1.052, NCCB/2002*)

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS.

Os sócios quotistas remanescentes da sociedade empresarial limitada declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (*art. 1.011, § 1º, NCCB/2002*)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

As demais Cláusulas do Contrato Social da sociedade empresarial limitada permanecem inalteradas.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade Empresarial Limitada tem a Denominação Social de **SUDOESTE MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o número **45.386.630/0001-84**, devidamente arquivada na **Junta Comercial do Estado de Goiás** sob o número **52205510313** de **21/02/2022** e por título do estabelecimento (Nome de Fantasia) **SUDOESTE**. Sua sede social será na **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 0039, LOTES 01 A 13, NÚMERO 3.525, ANEXO I, VILA MARIA, RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.905-310**, podendo ainda criar,

[Handwritten signature]

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

transferir e fechar escritórios, filiais e depósitos em qualquer parte do Território Nacional. Suas atividades iniciaram no último dia **01 (primeiro) de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois)** e sua duração é por **prazo indeterminado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

A Sociedade Empresarial Limitada terá por Objetivo Social os seguintes ramos de atividade operacional:

- a) Comercio a Varejo de Veículos Novos Automotores. **CNAE número 4511-1/01;**
- b) Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Veículos Automotores. **CNAE número 4512-9/01;**
- c) Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores. **CNAE número 4530-7/03;**
- d) Comercio a Varejo de Pneumáticos. **CNAE número 4530-7/05;**
- e) Comercio a Varejista de Lubrificantes. **CNAE número 4732-6/00;**
- f) Comercio a Varejo de Veículos Usados Automotores. **CNAE número 4511-1/02;**
- g) Comércio sob Consignação de Veículos Automotores. **CNAE número 4512-9/02;**
- h) Prestação de Serviços em Manutenção Mecânica de Veículos Automotores. **CNAE número 4520-0/01;**
- i) Prestação de Serviços de Lanternagem e Pintura de Veículos Automotores. **CNAE número 4520-0/02;**
- j) Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores. **CNAE número 4520-0/03;**
- k) Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores. **CNAE número 4520-0/04;**
- l) Prestação de Serviços de Borracharia para Veículos Automotores. **CNAE número 4520-0/06;**
- m) Prestação de Serviços de Lavagem, Lubrificação de Polimento de Veículos Automotores. **CNAE número 4520-0/05;**

[Handwritten signature]

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

- n) Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores. **CNAE número 4520-0/07;**
- o) Prestação de Serviços de Despachante de Documentos. **CNAE número 8211-3/00;**
- p) Prestação de Serviços de Intermediação de Contratos de Financiamentos Junto a Instituições Financeiras. **CNAE número 8299-7-99;**
- q) Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários. **CNAE número 7490-1/04;**
- r) Prestação de Serviços Auxiliares Diversos a Pessoas Jurídicas. **CNAE número 6619-3/99.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

O valor do Capital Social da Sociedade Empresarial Limitada será de **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)** divididos em **3.000.000 (Três Milhões)** de quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada uma.

Parágrafo Único – Os Sócios Quotistas integralizarão nas seguintes formas e condições a seguir:

1. A Sócia Quotista **Sra. EUNICE ARANTES ABIB** integralizou em moeda corrente nacional no último dia **31/03/2022** a quantia de **R\$ 2.970.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Setenta Mil Reais)** correspondente a **2.970.000 (Dois Milhões e Novecentos e Setenta Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada uma; e
2. A Sócia Quotista **Sra. BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI** integralizou em moeda corrente nacional no último dia **31/03/2022** a quantia de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** correspondente a **15.000 (Quinze Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada uma; e

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

3. O Sócio Quotista Sr. **EDSON ARANTES ABIB** integralizou em moeda corrente nacional no último dia **31/03/2022** a quantia de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** correspondente a **15.000 (Quinze Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada uma.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

O valor do Capital Social da Sociedade Empresarial Limitada está assim distribuído por cada sócia quotista:

SÓCIOS QUOTISTAS	% PARTIC. NO CAPITAL	QTE. DE QUOTAS	VALOR DA PARTIC. SOCIETÁRIA EM REAIS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR
Eunice Arantes Abib	99,00%	2.970.000	2.970.000,00	2.970.000,00	0,00
Beatriz Abib de Falco Marinelli	0,50%	15.000	15.000,00	15.000,00	0,00
Edson Arantes Abib	0,50%	15.000	15.000,00	15.000,00	0,00
TOTAL GERAL	100,00%	3.000.000	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00

Parágrafo Único: As quotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio quotista, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (*art. 1.056, art 1.057, NCCB/2002*)

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA CENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE FILIAIS

A matriz poderá centralizar parte dos atos e atribuições operacionais, administrativos e financeiros das filiais que por ventura vierem a ser criadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS QUOTISTAS

A responsabilidade de cada Sócio Quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (*art. 1.052, NCCB/2002*)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS

Os Sócios Quotistas declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (*art. 1.011, § 1º, NCCB/2002*)

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

- Os Sócios Quotistas deliberarão em quaisquer assuntos de interesse social, inclusive sobre reforma ou alteração deste Contrato Social, e quaisquer outras matérias previstas em lei, virão através da realização de Reunião de Sócios.

Parágrafo Único – Para que qualquer matéria seja validamente deliberada em Reunião de Sócios, bastará o voto favorável da Sócia Quotista da Sociedade Empresarial Limitada que representa a soma de Participação Igual ou Superior a **75% (setenta e cinco por cento)**, ou seja, da Sócia Quotista **Sra. EUNICE ARANTES ABIB**, sobre as quotas representativas do Capital Social da Entidade Empresarial.

- Os Sócios Quotistas e ou administradores poderá pedir a realização de Reunião de Sócios. A convocação de Reunião de Sócios far-se-á mediante anúncio publicado por **3 (três)** vezes no mínimo contendo local, data e hora da Reunião e a ordem do dia.

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

Parágrafo Primeiro – A Primeira convocação deverá ser feita com **8 (oito)** dias de antecedência, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, e não se realizando a Reunião, será publicado novo anúncio, com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias.

Parágrafo Segundo – As convocações para a Reunião de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do Capital Social ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – A Reunião de Sócios poderá ser dispensada se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto da Reunião.

Parágrafo Quarto – Qualquer dos sócios poderá ser representado por Procurador, Advogado e ou ainda por outro sócio sendo então considerado presente à Reunião de Sócios.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de Reunião de Sócios, ata assinada pelos membros da mesa e sócios presentes.

3. Respeitadas as disposições contidas na lei societária em vigor, os sócios reunir-se-ão em Reunião no mínimo uma vez por ano, em caráter ordinário nos **quatro (4)** primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

A Administração da Sociedade Empresarial Limitada, bem como o uso da Denominação Social, é de competência exclusiva da Sócia Quotista **Sra. EUNICE**

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

ARANTES ABIB, já devidamente qualificado no preambulo deste instrumento, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado, porém, o uso da Denominação Social em quaisquer outros atos estranhos aos interesses da Sociedade tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIGNAÇÃO DAS DIRETORIAS

A Sociedade Empresarial Limitada é Administrada e Gerida exclusivamente pela Sócia Quotista Nomeada com o cargo e atribuições a seguir:

- a) **EUNICE ARANTES ABIB** que exercerá o cargo de Diretora Presidente.

Parágrafo Único – DAS DECLARAÇÕES DA ADMINISTRADORA NOMEADA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (*art. 1.011, § 1º, NCCB/2002*)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Sócios Quotistas deliberam a prestação de serviços de Aval, Fiança, Endosso e Abono em contratos prestação de serviços, obtenção de Empréstimos e Financiamentos Bancários e outros Contratos diversos para empresas onde a Sócia Quotista **Sra. EUNICE ARANTES ABIB** fazer parte da composição societária no Capital Social do Avalizado, Financiado, Endossado e ou Abonado.

O uso da Denominação Social far-se-a sempre da seguinte forma:

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

- 1) **EXCLUSIVAMENTE PELA ADMINISTRADORA SÓCIA QUOTISTA NOMEADO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, quando estiver representando a Sociedade Empresarial Limitada em juízo, especialmente nas Demandas Judiciais, em Instituições Financeiras e Movimentações Bancárias para obtenção de Empréstimos e Financiamentos e também de Capital de Giro, podendo constituir advogados, prepostos e procuradores para que defendam todos seus interesses, nos casos de venda, aquisições, compras, cessões e transferências da propriedade de qualquer dos bens patrimoniais ao **ATIVO FIXO e CIRCULANTE** da Sociedade Empresarial Limitada e para os casos de Cessões e Transferências de Direitos e Obrigações Societárias desde que atendendo especificamente a sua parte no valor do Capital Social da entidade e perante a **CONCEDENTE** da Bandeira Mitsubishi no Brasil.

- 2) **POR QUAISQUER DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, na Contratação e Demissão de Empregados, nos casos de Vendas, Negociações, Transferência e Alienação especificamente de **BENS PARA INVESTIMENTO** registrados no Ativo Circulante da sociedade (**Estoque de Mercadorias**) devidamente registrados no **RENAVE (Registro Nacional de Veículos)**, nos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, nos órgãos civis e privados, nas empresas privadas, nas entidades civis e de classe, nos órgãos de regulação e também para a Certificação e Habilitação **Modelo A-1 e A-3**.

Parágrafo Primeiro – É expressamente vedado o uso da Denominação Social para prestação de avais, endossos, abonos, fianças de favor ou qualquer outro ato estranho ao interesse social, respondendo o sócio pessoal e particularmente pelo excesso de mandato, excetuado para empresas onde quaisquer uns dos sócios estejam na composição societária do Avalizado, Financiado, Endossado,

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:

Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

Abonado nos Contratos Diversos e de Prestação de Serviços e ainda na obtenção de Empréstimos e Financiamentos Bancários, excetuado o previsto no Caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – É expressamente vedado a sócia quotista a prestações de avais, endossos, abonos, fianças, mesmo na qualidade de pessoa física, com vínculo social, exceto para as empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, ou seja, onde a Sócia Quotista **Sra. EUNICE ARANTES ABIB** esteja presente no quadro societário do beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CONSELEIROS FISCAIS TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

A sociedade empresarial limitada possui Conselheiros Fiscais Titulares e Suplentes Eleitos e Nomeados de acordo com a **Seção IV, do Capítulo IV, Artigos 1.066 a 1.070 da Lei de número 10.406/2002 (NCCB)**, admitindo a Reeleição. O Mandato dos Conselheiros Fiscais Titulares e seus Suplentes abrangem o período de **01 (primeiro) de Junho de 2.022 (dois mil e vinte e dois) à 31 (trinta e um) de Maio de 2.027 (dois mil e vinte e sete)**, independente do tempo estabelecido pelo **Artigo 1.067 da Lei de número 10.406/2002 (NCCB)**. Os membros Eleitos e Nomeados como Conselheiros Fiscais Titulares e Suplentes, foram:

- a) **Sr. EDSON ARANTES ABIB**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliada na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, à Rua Vinte e Nove, número 244, Apartamento número 401, Bairro Vila Santo Antônio, **CEP: 75.906-410**, nascido aos **10/09/1952**, filiação de Taufik Abib Calile e de Eunice Arantes Abib, portador da **Cédula de Identidade** número **05.919.038-9**, expedida pela **SECC/DETRAN-DIC-RJ** e inscrito no **CPF** sob o número **123.395.986-72**, Eleito e Nomeado como **Conselheiro Fiscal Titular I**;

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:

Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

- b) **Sra. BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI**, brasileira, servidora pública, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SHIN, QI-8, Conjunto 8, Casa 17, Setor de Habitações Individuais Norte, **CEP: 71.520-280**, nascida aos **06/10/1956**, filiação de Taufik Abib Calile e de Eunice Arantes Abib, portadora da **Cédula de Identidade** número **1.461.790**, expedida pela **SSP-DF** e inscrito no **CPF** sob o número **323.010.226-68**, Eleita e Nomeada como **Conselheira Fiscal Titular II**;
- c) **LUCIANO PAGANINI**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rua 02, S/N, Quadra 06, Lote 02, Residencial Parque dos Ipês, **CEP: 75.909-581**, nascido aos **18/01/1971**, filho de Ivo Antônio Paganini e de Maria Zulma Marchi Paganini, portador do **CPF** sob o número **781.777.749-72** e **Carteira de Identidade** sob o número **1.914.056**, expedida pela **SSP-SC**, Eleito e Nomeado como **Conselheiro Fiscal Titular III**;
- d) **Sr. MARCIUS DOS REIS PIMENTA FILHO**, brasileiro, Administrador de Empresas, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rua Adão Mota, Quadra 55, Lote 1313, Residencial Gameleira, **CEP: 75.906-821**, filho de Marcius dos Reis Pimenta e de Ronilda Pereira Rosa Pimenta, nascido aos **02/02/1992**, portador do **CPF** sob o número **028.959.091-48** e **Carteira de Identidade** sob o número **4.563.030**, expedida pela **DGPC-GO**, Eleito e Nomeado como **Conselheiro Fiscal Suplente do Conselho Fiscal Titular I**;
- e) **Sr. JONATHAN SOUZA MULLER**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rua Recife, Quadra 25, Lote 03, Bairro Primavera, **CEP: 75.904.845**, nascido aos **27/07/1993**, filho de Fritz Mullher e Maria Helena Silva de Souza, portador do **CPF** sob o número **038.410.181-06** e **Cédula de Identidade** sob o número **5.542.938**, expedida pela **SSP-GO**, Eleito e Nomeado como **Conselheiro Fiscal Suplente do Conselho Fiscal Titular II**; e

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:

Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

- f) **Sr. WALBER DA COSTA RESENDE**, brasileiro, empresário, Contador, inscrito no CRC-GO sob o número **10.225-S/O**, divorciado judicialmente, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida C-171, número 508, Quadra 406, Lote 14, CEP: **74.275-010**, nascido aos **15/10/1970**, filho de Waldison Rezende da Cunha e de Diná da Costa Rezende, portador do CPF sob o número **430.671.581-72** e Carteira de Identidade sob o número **1.777.024**, expedida pela SSP-GO, Eleito e Nomeado como **Conselheiro Fiscal Suplente do Conselho Fiscal Titular III**.

Parágrafo Único – DAS DECLARAÇÕES DOS CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS E NOMEADOS

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (*art. 1.011, § 1º, NCCB/2002*)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES ELEITOS E NOMEADOS DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

Os Conselheiros Fiscais Titulares da sociedade empresarial limitada tem uma remuneração mensal de **um (1) Salário Mínimo** estabelecido anualmente pelo Governo Federal da República Federativa do Brasil. Para o período de **Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois)** a **Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três)** fica estabelecido o valor de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais)**, onde já está fixado e em vigor o valor do salário mínimo para o período de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:

Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

Parágrafo Único: Os sócios quotistas remanescentes deliberam que os Conselheiros Fiscais Suplentes Eleitos e Nomeados não terão quaisquer tipos de Remuneração e somente ocorrerá quando os mesmos assumirem os cargos de Conselheiro Fiscal Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES ELEITOS E NOMEADOS DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

Os Conselheiros Fiscais Titulares tem as atividades operacionais e de gestão previstas no **Artigo 1.069 da Lei número 10.406/2002 (NCCB)** e outras conforme a seguir:

- a) Examinar mensalmente as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Gerenciais da entidade;
- b) Denunciar Erros e Fraudes na Gestão Operacional da entidade;
- c) Acompanhar e Monitorar os Gestores Comerciais e Administrativos da entidade;
- d) Acompanhar e Monitorar a Escrituração Contábil e Fiscal da entidade;
- e) Acompanhar e Monitorar as Movimentações Financeiras da entidade;
- f) Solicitar e Requerer Reuniões Extraordinárias assim que necessário da entidade;
- g) Solicitar e Requerer a realização de Auditorias Independentes em qualquer tempo e necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETIRADA PRÓ-LABORE.

Os sócios quotistas que desenvolverem atividade operacional na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de “**Pró-Labore**”, previamente fixada, respeitando, sempre, a legislação do Imposto de Renda, cujo valor será levado a débito da conta de despesas administrativas da Sociedade.

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

O exercício social terminará em **31 de dezembro de cada ano**, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os resultados apurados, bem como proceder outras destinações. (*art. 1.065, NCCB/2002*).

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (*arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, NCCB/2002*).

Parágrafo Segundo: As Reservas de Lucros da sociedade não poderá ultrapassar o valor do Capital Social, devendo a sociedade proceder a destinação dos resultados em Dividendos, Elevação do valor do Capital Social ou ainda destinar para Reservas de Reinvestimento e ou Contingências do negócio. (*Lei nr. 11.638/07, Artigo 1º que alterou o Artigo 199º da Lei nr. 6.404/76*).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS, INTER-VIVOS OU “CAUSA-MORTIS” E INTERDIÇÃO JUDICIAL.

Em caso de retirada, falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.

Parágrafo Primeiro – As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuírem, terá inteira preferência para aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma seguinte:

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

- I. Quando qualquer um dos sócios vier a pretender se retirar da sociedade, deverá comunicar o fato aos demais por escrito com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco)**, e estes terão o prazo de **10 (dez)** dias a contar da comunicação, proposta por escrito, com igual prazo, para o pronunciamento, na qual deverão fazer constar o preço que pagarão por cada quota, indicando prazo e forma de pagamento, tudo com garantia idônea, expirando o prazo caso não tenha manifestação dos sócios remanescentes, o sócio retirante ficará livre para realizar a venda nas condições apresentadas.
- II. Considerando o prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias do recebimento do aviso de retirada do sócio, caberá a administração promover um levantamento do Balanço da sociedade. Por este, consideradas as reservas, reavaliações e depreciações de direito, será calculado o valor das quotas, cujo julgamento pagamento deverá ser realizado em **6 (seis)** parcelas bimestrais, iguais e sem juros, atualizados monetariamente aos índices oficiais de inflação, sendo a primeira vincenda em **60 (sessenta)** dias após o levantamento do Balanço da sociedade.
- III. A resolução da sociedade e relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como a apuração e pagamento dos haveres-se-a se dará pelos **Artigos 1.028 a 1.032** do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nr .10.406/2002).
- IV. A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ao pelo disposto nos **Artigos 1.033 a 1.102** do Novo Código Civil Brasileiro (NCCB, Lei nr. 10.406/2002).

WCR GESTÃO SUDOESTE EMPRESARIAL

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SUDOESTE MOTORS LTDA.

Parágrafo Segundo – Em caso de falecimento de algum dos quotistas a sociedade poderá continuar existindo, a critério dos remanescentes, com a viúva meeira ou herdeiros, cabendo aos sucessores nomear entre os demais sócios que os represente na sociedade, ficando vetado a esse representante a administração e o uso da denominação social, salvo se já tiver, por si, direito aos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Para indicação do representante na sociedade dos sucessores do sócio falecido, estes deverão apresentar aos sócios remanescentes lista tríplice na qual, estes, terão direitos a escolha de um dos mesmos apresentados, não podendo impugnar todos os nomes.

Parágrafo Quarto – Os sócios quotistas da sociedade empresarial limitada deliberam que no caso de Falecimento da Sócia Quotista majoritária **Sra. EUNICE ARANTES ABIB**, estabelecem que a Gestão e Administração da entidade caberá aos **Conselheiros Ficais Titulares Eleitos e Nomeados** com as mesmas atribuições e funções definidas na **Cláusula Décima Primeira da Consolidação** até que o Inventário de Bens e Partilha seja devidamente Aberto, Registrado e Homologado Judicialmente se for o caso e ainda com a Alteração Contratual transferindo as quotas da entidade para os Herdeiros e Sucessores devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do estado da federação correspondente a sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

A sociedade empresarial limitada entrará em liquidação pela determinação da maioria dos sócios ou em casos previstos pela lei, hipótese em que se procederá de conformidade com as disposições legais pertinentes a matéria.

**WCR GESTÃO
SUDOESTE
EMPRESARIAL**

GESTÃO EMPRESARIAL EM:
Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA
SUDOESTE MOTORS LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA.**

Os sócios quotistas da sociedade empresarial limitada de comum acordo, elegem o Foro de Rio Verde, estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou omissões que venham surgir no presente instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato Social em **VIA ÚNICA**, dispensando a assinatura de testemunhas conforme prevê a Lei número **10.406 de 10/01/2002**.

Rio Verde, estado de Goiás, 30 de Maio de 2022.

**EUNICE ARANTES ABIB
SÓCIA QUOTISTA E ADMINISTRADORA**

**EDSON ARANTES ABIB
SÓCIO QUOTISTA E CONSELHEIRO FISCAL TITULAR I**

**BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI
SÓCIA QUOTISTA E CONSELHEIRA FISCAL TITULAR II**

**WCR GESTÃO
SUDOESTE
EMPRESARIAL**

GESTÃO EMPRESARIAL EM:

Contabilidade e Cálculo de Folha de Pagamento
Gestão Operacional de Concessionárias de Veículos
Assessoria e Consultoria Empresarial
Elaboração de Planejamento Tributário e Fiscal
Análise de Processos Administrativos e Comerciais



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA
SUDOESTE MOTORS LTDA.**

**LUCIANO PAGNINI
CONSELHEIRO FISCAL TITULAR III**

**MARCIUS DOS REIS PIMENTA FILHO
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE I**

**JONATHAN SOUZA MULLER
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE II**

**WALBER DA COSTA RESENDE
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE III**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUDOESTE MOTORS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02895909148	MARCIUS DOS REIS PIMENTA FILHO
03841018106	JONATHAN SOUZA MULLER
12339598672	EDSON ARANTES ABIB
32301022668	BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI
43067158172	WALBER DA COSTA RESENDE
78177774972	LUCIANO PAGANINI
82808317620	EUNICE ARANTES ABIB



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022 08:24 SOB N° 20221086714.
PROTOCOLO: 221086714 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208740666. CNPJ DA SEDE: 45386630000184.
NIRE: 52205510313. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2022.
SUDOESTE MOTORS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI

VALIDA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2290025834



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1461790 SSP DF

CPF 323.010.226-68 DATA NASCIMENTO 06/10/1956

FILIAÇÃO
TAUFIC ABIB CALILE
EUNICE ARANTES ABIB

PERMISSÃO

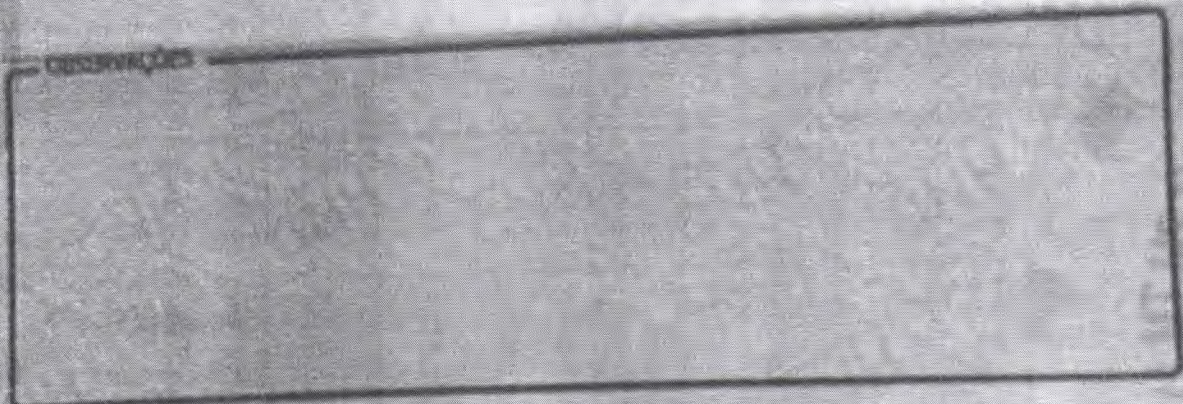
ACC

CAT. HAR
B

Nº REGISTRO
02045496653

VALIDADE
29/10/2026

1ª HABILITACAO
15/08/1975



Bea Marinelli

PROIBIDO PLASTIFICAR
2290025834

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSAO
18/11/2021



00918107550
DF767802900

ASSISTENTE DO EMISSOR

DISTRITO FEDERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2183567990

EDSON ARANTES ABIB

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
059190389 SSP RJ

CPF
123.395.986-72

DATA NASCIMENTO
10/09/1952

FILIAÇÃO
TAUFIK ABIB CALILE
EUNICE ARANTES ABIB

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02536300904

VALIDADE
18/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
01/04/1971

OBSERVAÇÕES
A

Edson Arantes Abib
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
30/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60606000734
GO147083257

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



OLHEANDO DIREITO

Eunice Arantes Abib
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-144.508

DATA DE EXPEDICÃO

Fls. nº 12

Processo nº 2018

Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO VERDE

Nome
EUNICE ARANTES ABIB

FILIAÇÃO
DOMINGOS JOSE ARANTES
MARIA MARTINS ARANTES

NATURALIDADE
UBERLANDIA-MG

DATA DE NASCIMENTO
25/02/1931

DOC. ORIGINAL
CAS. LV-28 FL-140

UBERLANDIA-MG

CPF
828083176-20

DI 2048

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
828083176 20

COMPLETO

EUNICE ARANTES ABIB

NASCIMENTO
25.02.31

ASSINATURA
Eunice Arantes Abib

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO FUNDAMENTAL DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E O USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER OBRIGADO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, SOCIAL OU LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONTIÉM UM AGENTE EMERSON

68.000/540

29-09-88

DRF em Uberlandia - MG.

ASSINATURA DO FUNDADOR (Pessoa Física) ou da Empresa
APRESENTAR SEM REPRODUÇÃO, BORDADOS OU BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL DO RIO VERDE

AUTENTICAÇÃO

07961803081432084908004. Consulte em <http://www.titulo.gov.br/sergio>

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. 0017 385277-1 Duque

Rio Verde - Goiás, 26 de abril de 2018

Leonardo Azevedo Cesar, Escrevente, Escritório Notarial de Rio Verde-GO

Leonardo Azevedo Cesar
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2212205023

2212205023

GOIÁS

DENATRAN **CONTRAN**

NOME: HIGOR HENRIQUE DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 5140537 SSP GO

CPF: 048.568.501-99 DATA NASCIMENTO: 15/01/1993

FILIAÇÃO: DEUSMAR FERNANDES DE LIMA
VANIA MARIA DE MIRANDA DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05285648709 VALIDADE: 02/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 24/08/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Higor Henrique de Lima*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 07/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 67596108411 GO150185065

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PROCURAÇÃO

A empresa **SUDOESTE MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **45.386.630/0001-84**, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 3.525, Vila Maria – CEP 75.905-310, Rio Verde - Goiás, tendo como sócia proprietária a Sra. **EUNICE ARANTES ABIB**, portador do CPF nº 828.083.176-20, vem, através deste, nomear e constituir seu procurador, o Administrador **HIGOR HENRIQUE DE LIMA**, portador de carteira de identidade nº 5140537 SSP GO e CPF nº 048.568.501-99, para o fim especial de representar a empresa outorgante perante licitações públicas e/ou particulares, em todas as modalidades, em qualquer parte do Território Nacional, podendo prestar esclarecimentos sobre propostas, fazer ofertas, lances verbais, negociar preços, formular impugnações, recorrer ou renunciar ao direito de recurso e assumir compromissos relacionados com a licitação, assinar abertura de propostas e documentos, assinar contratos, apresentar, requerer produtos, dar recibo, pagar taxas, concordar, discordar, fazer acordos, assinando toda a documentação precisa e exigida, representando-a onde preciso for e resolvendo todos os assuntos relacionados à licitações, enfim, praticar todos os atos cabíveis ao fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento é válido até 31/12/2022.

Rio Verde – Goiás, 12 de Setembro de 2022.



Eunice Arantes Abib

EUNICE ARANTES ABIB
CPF: 828.083.176-20

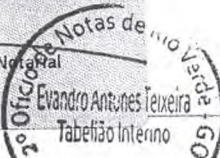

2º Ofício de Notas
Rio Verde

Fone: (64) 3010 2289 | 2notasrv@gmail.com
Rua Abel Pereira de Castro, 709 - Centro - Rio Verde/GO | CEP: 75901-460
Evandro Antunes Teixeira - Tabelião Interino

01272209110431124300573
Consulte em <http://extrajudicial.vovius.br/ep>

Reconheço ser VERDADEIRA a assinatura indicada de EUNICE ARANTES ABIB representante da SUDOESTE MOTORS LTDA (0043) Dou fé. (F82EF1NY1:120798C-10) Rio Verde-GO, 14 de setembro de 2022 - 10:19:37h. Total: R\$ 7,94
Em Teste da Verdade

Magda Nunes Fernandes Shibli, Escrevente Notarial



Av Presidente Vargas, 3525 - Bairro Vila Maria - Rio Verde / GO - Cep 75.905-310



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.386.630/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2022
NOME EMPRESARIAL SUDOESTE MOTORS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOESTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 3525	COMPLEMENTO QUADRA0039 LOTE 01 A 13 ANEXO I
CEP 75.905-310	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO RIO VERDE
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO@WCRNET.COM.BR	
TELEFONE (62) 3281-7443/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **13:58:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUDOESTE MOTORS LTDA**
CNPJ: **45.386.630/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:43:51 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2023.

Código de controle da certidão: **DE36.1F0F.BA5D.B038**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 33596893

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
SUDOESTE MOTORS LTDA**

**CNPJ
45.386.630/0001-84**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.529.579.541

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 SETEMBRO DE 2022

HORA: 14:6:42:5



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 203755 / 2022



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SUDOESTE MOTORS LTDA.**

CNPJ: **45.386.630/0001-84**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **70657**

Atividade Econômica: **1261272**

Endereço: **AV PRESIDENTE VARGAS, QD: 39, LT: 01 A 13, Nº: 3525, VILA MARIA, ANEXO I,
CEP: 75.905-310**

Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **RejZ\$g58teX**

Data Validade: **04/12/2022**

Número Via: **1**

Data Emissão: **05/10/2022**

Usuário: **Emitido pela Internet**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.386.630/0001-84
Razão Social: SUDOESTE MOTORS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 3525 QD 0039 LT 01 A 13 ANEXO / VILA MARIA
/ RIO VERDE / GO / 75905-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092305195401716626

Informação obtida em 28/09/2022 10:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOESTE MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.386.630/0001-84

Certidão nº: 28830010/2022

Expedição: 01/09/2022, às 14:04:09

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOESTE MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.386.630/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE RIO VERDE



N^o : **104138252520**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE RIO VERDE, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SUDOESTE MOTORS LTDA

CNPJ : 45386630000184

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104138252520**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de setembro de 2022, às 10:48:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de setembro de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



Nº : 104938232561

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SUDOESTE MOTORS LTDA

CNPJ : 45386630000184

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104938232561

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de setembro de 2022, às 10:47:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de setembro de 2022



(Assinaturas manuscritas em azul)

SUDOESTE MOTORS LTDA

NIRE: 52205510313

CNPJ (MF): 45.386.630/0001-84

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA ENCERRADO EM:
CONTAS



A T I V O
CIRCULANTE

Caixa
Bancos conta Movimento
Clientes
Fundo e Aplicações de Liquidez Imediata
Conta Corrente Montadora
Estoques
Tributos a Recuperar
Adiantamento a Fornecedores
Comissões e Incentivos a Receber
Outros Créditos
Bens do Ativo Fixo Destinado a Vendas
Despesas de Exercícios Seguintes

NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Títulos a Receber
Contratos Diversos a Receber
Ações Judiciais a Receber
Investimentos Temporários

PERMANENTE

INVESTIMENTOS

Participações Societárias

IMOBILIZADO

Terrenos
Prédios e Benfeitorias
Máquinas e Equipamentos
Móveis e Utensílios e Instalações
Veículos de Uso
Semoventes
(-) Depreciações Acumuladas

INTANGÍVEL

Fundo de Comércio
Direitos de Operação / Uso
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros
(-) Amortizações Acumuladas

TOTAL DO ATIVO

EUNICE ARANTES ABIB
CPF: 828.083.176-20
SÓCIA ADMINISTRADORA

WALBER DA COSTA RESENDE
CPF: 430.671.581-72
CONTADOR CRC-GO/SO NR. 10.225



28/02/2022

SUDOESTE MOTORS LTDA
NIRE: 52205510313
CNPJ (MF): 45.386.630/0001-84
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM:
CONTAS

PASSIVO
CIRCULANTE

Fornecedores
Financiamentos de Estoque e Empréstimos Bancários
Obrigações Sociais e Tributárias
Adiantamento de Clientes
Outras Contas a Pagar
Alugueis a Pagar
Contratos Diversos a Pagar

NÃO CIRCULANTE

Títulos a Pagar
Financiamentos e Empréstimos
Juros Capital Próprio a Pagar
Contratos Diversos a Pagar

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social
(-) Capital a Integralizar
Ajustes de Avaliação Patrimonial
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
Reserva de Incentivos Fiscais
Reservas de Incentivos Fiscais a Realizar
(-) Reserva de Lucros Retidos
Reserva de Lucros a Realizar
Resultados Acumulados
(-) Incorporação de Lucros no Capital Social
(-) Dividendos Distribuídos
Ajustes de Exercícios Anteriores
Resultados do Período

TOTAL DO PASSIVO

-
-
-
3.000.000,00
(3.000.000,00)

EUNICE ARANTES ABIB
CPF: 828.083.176-20
SÓCIA ADMINISTRADORA

WALBER DA COSTA RESENDE
CPF: 430.671.581-72
CONTADOR CRC-GO/SO NR. 10.225



SUDOESTE MOTORS LTDA

NIRE: 52205510313

CNPJ (MF): 45.386.630/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM:

CONTAS

28/02/2022

RECEITA BRUTA DE VENDAS

Mercadorias e Serviços

Outros Faturamentos

(-) DEDUÇÕES DE VENDAS

Tributos e Impostos Incidentes

Devolucoes e ou Cancelamentos

RECEITA LIQUIDA DE VENDAS**(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS**

Mercadorias

Servicos

LUCRO BRUTO**(-) DESPESAS OPERACIONAIS**

Pessoal com Encargos e Provisoes Sociais

Servicos de Terceiros Contratados

Ocupacao e Instalações

Operacional, Expediente e Funcionamento

Depreciações e Amortizações

Vendas e Comerciais

FINANCEIRAS

Juros sobre Empréstimos Bancarios

Outras Despesas Financeiras

Juros sobre Capital Próprio

RECEITAS OPERACIONAIS**RENDAS OPERACIONAIS**

Comissoes Recebidas

Dividendos Recebidos

Outras Rendas

Equivalencia Patrimonial

Recuperacoes de Despesas

Alienação de Bens do Ativo Fixo

Fundo de Comercio

(-) Tributos sobre Rendas

FINANCEIRAS

Receitas de Aplicacoes Financeiras

Juros Recebidos

Descontos Obtidos

Outras Receitas Financeiras

RESULTADO OPERACIONAL**RESULTADO ANTES DO IRPJ / CSSL****PROVISÕES FISCAIS**

IRPJ

CSSL

LUCROS OU PREJUÍZOS LÍQUIDO**DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS**

(-) Subvenções de Investimentos

LUCROS OU PREJUÍZOS LÍQUIDO CONTÁBIL

EUNICE ARANTES ABIB
CPF: 828.083.176-20
SÓCIA ADMINISTRADORA

WALBER DA COSTA RESENDE
CPF: 430.671.581-72
CONTADOR CRC-GO/SO NR. 10.225



SUDOESTE MOTORS LTDA
NIRE: 52205510313
CNPJ (MF): 45.386.630/0001-84
ABERTURA DO ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO LEVANTADO EM:
CONTAS

28/02/2022

CIRCULANTE

- Banco Bradesco S/A
- Banco Sicoob Portocred S/A
- Banco Itau S/A
- Polo Investimento e Assessoia
- Banco da Amazonia S/A
- Banco Sicoob S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Daycoval S/A
- Banco PSA S/A
- Banco Santander S/A
- Banco Votorantim S/A
- Banco Fibra S/A
- Títulos Descontados

NÃO CIRCULANTE

- Banco Bradesco S/A
- Banco Sicoob Portocred S/A
- Banco Itau S/A
- Polo Investimento e Assessoia
- Banco da Amazonia S/A
- Banco Sicoob S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Daycoval S/A
- Banco PSA S/A
- Banco Santander S/A
- Banco Votorantim S/A
- Banco Fibra S/A
- Títulos Descontados

CONSOLIDADO

- Banco Bradesco S/A
- Banco Sicoob Portocred S/A
- Banco Itau S/A
- Polo Investimento e Assessoia
- Banco da Amazonia S/A
- Banco Sicoob S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Daycoval S/A
- Banco PSA S/A
- Banco Santander S/A
- Banco Votorantim S/A
- Banco Fibra S/A
- Títulos Descontados

EUNICE ARANTES ABIB
CPF: 828.083.176-20
SÓCIA ADMINISTRADORA

WALBER DA COSTA RESENDE
CPF: 430.671.581-72
CONTADOR CRC-GO/SO NR. 10.225

SUDOESTE MOTORS LTDA
 NIRE: 52205510313
 CNPJ (MF): 45.386.630/0001-84



DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO LEVANTADO EM
CONTAS

28/02/2022

PÁGINA: 5

RECEITAS TOTAIS

- Venda de Mercadorias e Serviços
- (-) Devoluções de Vendas de Mercadorias
- Comissões e Outras Rendas Recebidas
- Receitas Financeiras
- Outras Receitas Operacionais

CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS PRESTADAS

- Custo da Mercadoria Vendida
- Custo do Serviço Prestado

VALOR ADICIONADO BRUTO

RETENÇÕES

- Depreciações e Amortizações

VALOR ADICIONADO LÍQUIDO

VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA

- Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio
- Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial
- Receitas de Aluguéis
- Outras Receitas

VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO

- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
- Tributos, Taxas e Contribuições Pagas e ou Incidentes
- Despesas de Serviços de Terceiros
- Despesas com Aluguéis, IPTU, ITU e Leasing
- Despesas de Funcionamento e Operacional
- Despesas de Vendas
- Juros Pagos e ou Provisionados a Bancos
- Outras Despesas Financeiras
- Juros sobre Capital Próprio Calculado e ou Pago
- Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial

VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO

EUNICE ARANTES ABIB
 CPF: 828.083.176-20
 SÓCIA ADMINISTRADORA

WALBER DA COSTA RESENDE
 CPF: 430.671.581-72
 CONTADOR CRC-GO/SO NR. 10.225



SUDOESTE MOTORS LTDA

NIRE: 52205510313

CNPJ (MF): 45.386.630/0001-84

**DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA LEVANTADA EM:
CONTAS**

28/02/2022

AJUSTES DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

- Resultado Líquido do Exercício -
- (-) Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial -
- Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial -
- Depreciações e Amortizações -

CIRCULANTE

- Disponibilidades Imediatas -
- Contas a Receber -
- Estoques -
- Tributos a Recuperar -
- Fundo e Conta Corrente Montadora -
- Adiantamento a Fornecedores -
- Outras Contas a Receber -
- Empréstimos para Coligadas e ou Controladas -
- Investimentos Diversos -

E NÃO CIRCULANTE

- Fornecedores -
- Financiamentos e Empréstimos -
- Adiantamento de Clientes -
- Obrigações Sociais e Tributárias -
- Juros sobre Capital Próprio a Pagar -
- Outras Contas a Pagar -
- Contratos Diversos a Pagar -
- Empréstimos para Coligadas e ou Controladas -

CAIXA GERADO PELA ATIVIDADE OPERACIONAL

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

- Participações Societárias sem Equiv. Patrimonial -
- Imobilizado com Depreciações -
- Intangível com Amortizações -

CAIXA LÍQUIDO APURADO NO PERÍODO

EUNICE ARANTES ABIB
CPF: 828.083.176-20
SÓCIA ADMINISTRADORA

WALBER DA COSTA RESENDE
CPF: 430.671.581-72
CONTADOR CRC-GO/SO NR. 10.225



SUDOESTE MOTORS LTDA

NIRE: 52205510313

CNPJ (MF): 45.386.630/0001-84

**INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS APURADOS EM:
CONTAS**

28/02/2022

Liquidez Corrente ou Comum	#DIV/0!
Liquidez Absoluta	#DIV/0!
Liquidez Seca	#DIV/0!
Liquidez Geral	#DIV/0!
Grau de Imobilização sobre Ativo Total	#DIV/0!
Rentabilidade Bruta s/ Vendas Bruta	#DIV/0!
Rentabilidade Operacional s/ Vendas Bruta	#DIV/0!
Rentabilidade Líquida s/ Vendas Bruta com Fundo de Comercio	#DIV/0!
Rentabilidade Líquida s/ Vendas Bruta sem Fundo de Comercio	#DIV/0!
Recursos de Terceiros no Investimento	#DIV/0!
Recursos de Próprios no Investimento	#DIV/0!
Retorno s/ Investimento Operacional	#DIV/0!
Retorno s/ Investimento Líquido	#DIV/0!
Retorno Operacional s/ Patrimônio Líquido	#DIV/0!
Retorno Líquido s/ Patrimônio Líquido	#DIV/0!
Resultado do Ebitda ou Lajida sem Fundo de Comercio	#DIV/0!
% Ebitda ou Lajida s/ Vendas Bruta sem Fundo de Comercio	#DIV/0!
Resultado do Ebitda ou Lajida com Fundo de Comercio	#DIV/0!
% Ebitda ou Lajida s/ Vendas Bruta com Fundo de Comercio	#REF!
% de Variacao do Faturamento Bruto	#REF!
% de Variacao do Resultado Liquido sem Fundo de Comercio	#REF!
% de Variacao do Resultado Liquido com Fundo de Comercio	#REF!

EUNICE ARANTES ABIB
CPF: 828.083.176-20
SÓCIA ADMINISTRADORA

WALBER DA COSTA RESENDE
CPF: 430.671.581-72
CONTADOR CRC-GO/SO NR. 10.225



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SUDOESTE MOTORS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43067158172	WALBER DA COSTA RESENDE
82808317620	EUNICE ARANTES ABIB



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022 09:26 SOB N° 20221745980.
PROTOCOLO: 221745980 DE 03/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213009990. CNPJ DA SEDE: 45386630000184.
NIRE: 52205510313. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
SUDOESTE MOTORS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2022/0009020
Nome: WALBER DA COSTA RESENDE CPF: 430.671.581-72
CRC/UF n.º GO-010225/O Categoria: CONTADOR
Validade: 08.01.2023
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 430.671.581-72 Controle : 6529.7784.8412.9039

SEGPLANSECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO**DADOS PATRIMONIAIS**Os dados informados são de total responsabilidade da empresa
Versão 2.0, criado em 29/03/2017

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	CNPJ
SUDOESTE MOTORS LTDA	45.386.630/0001-84
CAPITAL SOCIAL	
Valor	Composição de Capital
R\$ 3.000.000,00	(X) Nacional () Nacional e Estrangeiro
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Valor	
R\$ 4.369.753,89	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Ano do Balanço	SPED Contábil
2022	() Sim (X) Não
Ativo Circulante	Passivo Circulante
R\$ 11.201.897,17	R\$ 3.907.257,81
Ativo Realizável a Longo Prazo	Passivo Não Circulante
R\$ 5.443.274,07	R\$ 8.368.159,54
Ativo Total	Passivo Total
R\$ 16.645.171,24	R\$ 12.275.417,35

É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos

Por ser verdade,

EUNICE ARANTES Assinado de forma digital
por EUNICE ARANTES
ABIB:8280831762 ABIB:8280831762
0 Dados: 2022.09.08
15:16:09 -03'00'

WALBER DA COSTA Assinado de forma digital
por WALBER DA COSTA
RESENDE:43067158 RESENDE:43067158172
172 Dados: 2022.09.08
15:35:55 -03'00'

Representante da empresa
Assinar conforme documento de identificação

Contador
Carimbo e assinatura

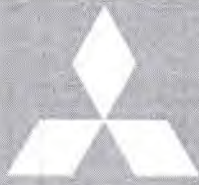
45.386.630/0001-84**Sudoeste Motors Ltda**

Av. Presidente Vargas nº 3.525
Vila Maria - CEP: 75.905-310
Rio Verde - Goiás

Carimbo CNPJ

Rio Verde - GO, 01 de Setembro de 2022.

Local e Data



Sudoeste Motors



CALCULO DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Em 31 de Agosto de 2022

EMPRESA: SUDOESTE MOTORS LTDA

CNPJ: 45.386.630/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.899.184-9

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 3525 – VILA MARIA

CIDADE/ESTADO: RIO VERDE – GOIÁS

Calculo demonstrativo de capacidade financeira da empresa, com base na demonstração de 31 de agosto de 2022.

$$\begin{array}{ll} \text{LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1 & \text{LG} = (11.155.130,17 + 0) / (4.019.012,87 + 0) = 2,77 \\ \text{LC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1 & \text{LC} = (11.155.130,17) / (4.109.012,87) = 2,77 \\ \text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1 & \text{SG} = (16.598.304,24) / (4.109.012,87 + 0) = 4,04 \end{array}$$

Rio Verde-GO, 23 de Setembro de 2022.

WALBER DA
COSTA

RESENDE:430671
58172

Assinado de forma
digital por WALBER DA
COSTA
RESENDE:43067158172
Dados: 2022.09.23
15:50:43 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
HIGOR HENRIQUE DE LIMA
Data: 12/10/2022 12:03:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SUDOESTE MOTORS LTDA

WALBER DA COSTA RESENDE – CRC GO 10225



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SUDOESTE MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 45.386.630/0001-84, situada no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, 3525 VL. MARIA CEP: 75905-310, Rio Verde-Go, é apta para a venda e entrega de veículos em geral, Informamos que a empresa atende aos pedidos e entregas devidamente previstos e acordados. **PREMIUM VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 06.922.950/0001-50, estabelecida no endereço, AVENIDA BERNARDO SAYAO, 1332 SALA01 - VILA HEITOR DE PAULA, CEP: 75403-500, Inhumas-Go.

Inhumas-Go, 21 de Setembro de 2022.

PREMIUM
VEICULOS
LTDA:06922
950000150

Assinado de forma
digital por
PREMIUM VEICULOS
LTDA:06922950000
150
Dados: 2022.09.21
14:50:30 -03'00'

CELSO
FRANCISCO
BORGES
NETO:8094333
0149

Assinado de forma
digital por CELSO
FRANCISCO BORGES
NETO:80943330149
Dados: 2022.09.21
14:51:00 -03'00'

PREMIUM VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.922.950/0001-50

CELSO FRANCISCO BORGES NETO

SÓCIO PROPRIETÁRIO – CPF: 809.433.301-49



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SUDOESTE MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 45.386.630/0001-84, situada no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, 3525 VL. MARIA CEP: 75905-310, Rio Verde-Go, forneceu produto compatível com o objeto discriminado, PAJERO SPORT HPE-S 2.4 DI-D 4X4 AT, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, **COMELLI ENERGETICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 29.289.157/0001-60, estabelecida no endereço, RODOVIA BR 060 KM 396 FAZ SAO TOMAZ ABOBORA ANDAR 2 SALA 03 03, ZONA RURAL CEP: 75913-899, Rio Verde-Go.

Rio verde-Go, 14 de Abril de 2022.

FELIPE DE OLIVEIRA
COMELLI:019726141
85

Assinado de forma digital por
FELIPE DE OLIVEIRA
COMELLI:01972614185
Dados: 2022.09.19 09:16:08 -03'00'

COMELLI ENERGETICA LTDA



Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :05/09/2022
- 09:02:30

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 45.386.630/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.899.184-9

NOME EMPRESARIAL:
SUDOESTE MOTORS LTDA

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
SUDOESTE

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
3525 QUADRA 0039;LOTE
01 A 13;ANEXO I;

BAIRRO:
VILA MARIA

MUNICÍPIO: RIO VERDE **UF:** GO

CEP:
75905310

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**ATIVIDADE ECONÔMICA:****ATIVIDADE PRINCIPAL**

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE
AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
UTILITÁRIOS NOVOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE
PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
LUBRIFICANTES

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO****CADASTRAL:**

21/02/2022

DATA DE CADASTRAMENTO:

21/02/2022

OPERAÇÕES COM**NF-E:**

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 05/09/2022 09:02:30

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
EXTRATO CADASTRAL

Nº Validador:
0661978582309-59

Data Emissão:
22/02/2022

Inscrição Estadual:
10899184-9

CNPJ:
45.386.630/0001-84



Nome Empresarial:
SUDOESTE MOTORS LTDA

Nome Fantasia:
SUDOESTE

Endereço Estabelecimento:
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, No. 3525, QUADRA 0039;LOTE 01
A 13;ANEXO I;, VILA MARIA, RIO VERDE - GO, CEP 75905-310

Área:
4.920 m²

Atividade Econômica Principal:
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários
novos

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
4520-0/05 4520-0/06 4520-0/03 4520-0/04
4520-0/07 4530-7/05 6619-3/99 4530-7/03

Titular/Sócio/Administrador:
EUNICE ARANTES ABIB 828.083.176-20
EUNICE ARANTES ABIB 828.083.176-20

Titular/Sócio/Administrador:
EDSON ARANTES ABIB 123.395.986-72
BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI 323.010.226-68

Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a
situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site
SEFAZ. <http://www.sefaz.go.gov>.

Assinatura do Contribuinte



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NÚMERO 203759 / 2022



Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

I - Identificação da Atividade Econômica

Razão Social: **SUDOESTE MOTORS LTDA.**
Nome Fantasia: **SUDOESTE**
CNPJ: **45.386.630/0001-84**
Inscrição Municipal: **70657**
Início Atividade: **22/02/2022**
Ramo Atividade: **45.11-1-01**
Endereço: **AV PRESIDENTE VARGAS, QD: 39, LT: 01 A 13, N°: 3525, VILA MARIA, ANEXO I, CEP: 75.905-310**

II - Isenção/Imunidade

Tipo: **Não Isento**
Data início:
Data Fim:
Observação:

III - Situação

Situação: **CADASTRO**
Data: **22/02/2022**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

IV - Relação de sócios

Nome	Data início	Data Fim	Percentual	Qualificação
EUNICE ARANTES ABIB	22/02/2022		0,00	49-SÓCIO-ADMINISTRADOR
BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI	22/02/2022		0,00	22-SÓCIO
EDSON ARANTES ABIB	22/02/2022		0,00	22-SÓCIO

V - Relação de contadores

Nome	Data início	Data Fim
WALBER DA COSTA RESENDE.	22/02/2022	

Rio Verde(GO), 5 de Outubro de 2022





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Presidente Vargas N° 3.125 - Vila Maria - Caixa Postal 34 - CEP: 75.905-900 - Rio Verde - GO Fone/Fax (64) 3624-2400 - CNPJ: 02.058.729/0001-05 - Site: www.rioverde.go.gov.br - e-mail: sefaz@rioverdedegoias.com.br



ALVARÁ DE LICENÇA N° 43221/2022

COM EFEITO DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, URBANISTICO E DE USO DO SOLO

Inscrição municipal
70657

Início de atividade
22/02/2022

Validade
22/12/2022

Contribuinte

Nome / Razão social: **SUDOESTE MOTORS LTDA.**

Nome Fantasia: **SUDOESTE**

CNPJ: **45.386.630/0001-84**

Endereço: **AV PRESIDENTE VARGAS, QD: 39, LT: 01 A 13, N°: 3525, VILA MARIA, ANEXO I, CEP: 75.905-310**

Pelo presente Alvará de licença ordinário que lhe é concedido nos termos das leis municipais em vigor, está autorizado a operar neste município no ano de ""2022"" devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou a quaisquer alterações nos dados cadastrais sem a devida comunicação implicará na suspensão do presente Alvará, conforme legislação municipal em vigor.

- 1 - O Alvará de licença so terá validade com apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS.
- 2 - A licença será cassada e determinado o fechamento do estabelecimento a qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão de alvará.
- 3 - Deverá manter a ordem do funcionamento do estabelecimento comercial, sem haver perturbação ao sossego Público de qualquer natureza.
- 4 - É proibido jogar lixo ou sujar a via Pública, devendo colaborar com a higiene e a limpeza.
- 5 - É proibido a colocação de placas de propaganda, objetos, monstros e mercadorias de quaisquer natureza nas calçadas ou nos passeios das vias públicas, poderão ocupar com mesas e cadeiras, a parte do passeio correspondente a testada do imóvel a partir das 18:00 horas, desde que fique livre o trânsito público (uma faixa de passeio na largura mínima de 02 (Dois) metros).

Atividades

Código	Principal	Descrição
4511101	SIM	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETES E ULTI
4511102	NÃO	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512901	NÃO	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE
4512902	NÃO	COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520001	NÃO	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEI
4520002	NÃO	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE
4520003	NÃO	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEI
4520004	NÃO	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE VEICULO
4520005	NÃO	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE V
4520006	NÃO	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520007	NÃO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE
4530703	NÃO	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	NÃO	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR.
4732600	NÃO	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
6619399	NÃO	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEI
7490104	NÃO	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
8211300	NÃO	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8299799	NÃO	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PREST. PRINC. AS EMP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Presidente Vargas N° 3.125 - Vila Maria - Caixa Postal 34 - CEP: 75.905-900 - Rio Verde - GO Fone/Fax (64) 3624-2400 - CNPJ: 02.058.729/0001-05 - Site: www.rioverde.go.gov.br - e-mail: sefaz@rioverdedegoias.com.br



ALVARÁ DE LICENÇA N° 43221/2022

COM EFEITO DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, URBANISTICO E DE USO DO SOLO

Este alvará deve ser renovado anualmente e estar sempre fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, juntamente com o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS (CERCON) válido no período deste

Observações

ALVARA PROVISORIO CONF.CERTIDAO DE USO DO SOLO



Rio Verde(GO), 23 de Setembro de 2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 45.386.630/0001-84
Razão Social: SUDOESTE MOTORS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3525 - QUADRA0039 LOTE 01 A 13 ANEXO I - VILA MARIA - Rio Verde / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/09/2022 16:55

1 de 1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SUDOESTE MOTORS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20551031-3	45.386.630/0001-84	21/02/2022	01/04/2022

ENDEREÇO AVENIDA Presidente Vargas

NÚMERO 3525 COMPLEMENTO QUADRA 0039;LOTE 01 A 13;ANEXO I; BAIRRO Vila Maria

MUNICÍPIO RIO VERDE ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Comércio a varejo de veículos novos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio a varejo de veículos usados automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Prestação de serviços em manutenção mecânica de veículos automotores; Prestação de serviços de lanternagem e pintura de veículos automotores; Prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Prestação de serviços de borracharia para veículos automotores; Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Prestação de serviços de despachante de documentos; Prestação de serviços de intermediação de contratos de financiamentos junto a instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Prestação de serviços auxiliares a pessoas jurídicas.

CAPITAL R\$ 3.000.000,00

TRÊS MILHÕES DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 3.000.000,00

TRÊS MILHÕES DE REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
EUNICE ARANTES ABIB 828.083.176-20	2.970.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI 323.010.226-68	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
EDSON ARANTES ABIB 123.395.986-72	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
EUNICE ARANTES ABIB	828.083.176-20	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>07/07/2022</u>	NÚMERO <u>20221086714</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SUDOESTE MOTORS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20551031-3	45.386.630/0001-84




Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104
Date: 2022.09.14 19:00:56 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229924133

Chave de segurança : Hq87d

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
GEUCIMAR SOARES OLIVEIRA, 00371871123
Goiânia, 14 de Setembro de 2022



SUDOESTE MOTORS



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **SUDOESTE MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.386.630/0001-84**, Inscrição Estadual nº **10.899.184-9** com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 0039, LOTES 01 A 13, NÚMERO 3.525, ANEXO I, VILA MARIA, RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.905-310, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **EUNICE ARANTES ABIB**, portador(a) da Carteira de Identidade no M-144.588 PC-MG e do CPF no 828.083.176-20, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, à Rua Tapuirama, número 20, Apartamento número 1.400, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-436, **declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Corda-Ma, 12 de Outubro de 2022.

MITSUBISHI MOTORS

gov.br

Documento assinado digitalmente

HIGOR HENRIQUE DE LIMA

Data: 12/10/2022 11:40:12-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

SUDOESTE MOTORS LTDA

CNPJ: 45.386.630/0001-84

EUNICE ARANTES ABIB

RG: M-144.588 PC-MG

CPF: 828.083.176-20



SUDOESTE MOTORS



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **SUDOESTE MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.386.630/0001-84**, Inscrição Estadual nº **10.899.184-9** com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 0039, LOTES 01 A 13, NÚMERO 3.525, ANEXO I, VILA MARIA, RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.905-310, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **EUNICE ARANTES ABIB**, portador(a) da Carteira de Identidade no M-144.588 PC-MG e do CPF no 828.083.176-20, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, à Rua Tapuirama, número 20, Apartamento número 1.400, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-436, **declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Barra do Corda-Ma, 12 de Outubro de 2022.

MITSUBISHI MOTORS

gov.br

Documento assinado digitalmente
HIGOR HENRIQUE DE LIMA
Data: 12/10/2022 11:38:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SUDOESTE MOTORS LTDA
CNPJ: 45.386.630/0001-84
EUNICE ARANTES ABIB
RG: M-144.588 PC-MG
CPF: 828.083.176-20



SUDOESTE MOTORS



DECLARAÇÃO

A empresa **SUDOESTE MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.386.630/0001-84**, Inscrição Estadual nº **10.899.184-9** com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 0039, LOTES 01 A 13, NÚMERO 3.525, ANEXO I, VILA MARIA, RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.905-310, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **EUNICE ARANTES ABIB**, portador(a) da Carteira de Identidade no M-144.588 PC-MG e do CPF no 828.083.176-20, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, à Rua Tapuirama, número 20, Apartamento número 1.400, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-436, **declara**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 118/2022, instaurada pelo Município de Barra do Corda - MA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

MITSUBISHI MOTORS

Barra do Corda-Ma, 12 de Outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente
HIGOR HENRIQUE DE LIMA
Data: 12/10/2022 11:38:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SUDOESTE MOTORS LTDA
CNPJ: 45.386.630/0001-84
EUNICE ARANTES ABIB
RG: M-144.588 PC-MG
CPF: 828.083.176-20



SUDOESTE MOTORS



DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **SUDOESTE MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.386.630/0001-84**, Inscrição Estadual nº **10.899.184-9** com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 0039, LOTES 01 A 13, NÚMERO 3.525, ANEXO I, VILA MARIA, RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.905-310, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **EUNICE ARANTES ABIB**, portador(a) da Carteira de Identidade no M-144.588 PC-MG e do CPF no 828.083.176-20, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, à Rua Tapuirama, número 20, Apartamento número 1.400, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-436, **declara**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Barra do Corda-Ma, 12 de Outubro de 2022.

MITSUBISHI MOTORS

gov.br

Documento assinado digitalmente

HIGOR HENRIQUE DE LIMA

Data: 12/10/2022 11:51:40-0300

Verifique em <https://verificador.itb.br>

SUDOESTE MOTORS LTDA

CNPJ: 45.386.630/0001-84

EUNICE ARANTES ABIB

RG: M-144.588 PC-MG

CPF: 828.083.176-20



SUDOESTE MOTORS



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **SUDOESTE MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.386.630/0001-84**, Inscrição Estadual nº **10.899.184-9** com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 0039, LOTES 01 A 13, NÚMERO 3.525, ANEXO I, VILA MARIA, RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.905-310, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **EUNICE ARANTES ABIB**, portador(a) da Carteira de Identidade no M-144.588 PC-MG e do CPF no 828.083.176-20, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, à Rua Tapuírama, número 20, Apartamento número 1.400, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-436, **declara**, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que a empresa **SUDOESTE MOTORS LTDA** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Barra do Corda-Ma, 12 de Outubro de 2022.

MITSUBISHI MOTORS

gov.br

Documento assinado digitalmente

HIGOR HENRIQUE DE LIMA

Data: 12/10/2022 11:52:45-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

SUDOESTE MOTORS LTDA
CNPJ: 45.386.630/0001-84
EUNICE ARANTES ABIB
RG: M-144.588 PC-MG
CPF: 828.083.176-20



SUDOESTE MOTORS



PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 118/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: SUDOESTE

RAZÃO SOCIAL: SUDOESTE MOTORS LTDA

CNPJ: 45.386.630/0001-84

INSC. EST: 10.899.184-9

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 3525 QD. 0039 LOTE 01 A 13 ANEXO I

BAIRRO: VILA MARIA

CIDADE: RIO VERDE-GO

CEP: 75905-310

SITE:

TELEFONE: (62) 99692-2577

E-MAIL: ricardo.bisinoto@sudoestemit.com.br

BANCO DA LICITANTE: ITAÚ

PIX: CNPJ: 45.386.630/0001-84

Nº AGÊNCIA: 0322

CONTA BANCÁRIA: CC: 72130-9

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HIGOR HENRIQUE DE LIMA

CPF: 048.568.501-99

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel Injeção eletrônica direta Common Rail com turbocompressor e intercooler, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricação Nacional /Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de 76 litros; - Garantia mínimo 1 ano; <p>- Tração traseira Tração 4x4 Easy Select (Possibilidade de engate 2H ↔ 4H a até 100 km/h)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 190 CV; - Rodas liga leve com aro de 18"; <p>- Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente, ré, redução final;</p> <p>- Direção assistida pinhão e cremalheira assistência hidráulica;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; <p>- Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto;</p> <p>- Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor branca - Pintura sólida; <p>- Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carroceria com protetor de caçamba; 	MITSUBISHI / L200 TRITON SPORT GLS/ 2022/2022	Und.	2	R\$ 320.110,00	R\$ 640.220,00



SUDOESTE MOTORS

- Capota marítima acessório;
- Estribo laterais acessório;
- Suspensão traseira com feixe de molas;
 - Controle de estabilidade;
 - Capacidade de carga 1.060kg
- Ar condicionado automático digital;

Controle elétrico das vidras nas quatro portas

